

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8358

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2015
PROCESSO Nº: 23477.023266/2014-33
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data: 03/02/2015

Horário: 10h00 (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

UASG: 155007

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH**, com sede no Setor Comercial Sul- SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, UG-155007, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria contida dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, do **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, da **Lei nº 11.488**, de 15 de junho de 2007, do **Decreto nº 6.204**, de 05 de setembro de 2007, **Portaria nº 04**, de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/PR aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licenças para expansão de solução de Antivírus e solução de AntiSpam da plataforma de produtos SYMANTEC já existente e padronizada, para prover segurança e proteção para estações de trabalho (desktops), dispositivos móveis, servidores de rede e das informações, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua, suporte técnico on-site e repasse de conhecimento de toda a solução a fim de atender as necessidades dos Hospitais Universitários Federais sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, de acordo com as condições constantes deste Edital e seus respectivos Encartes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a EBSERH e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 16, do Decreto nº 7892/2013.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.5. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ **ANEXO I – Termo de Referência;**
 - ✓ **ENCARTE A – Requisitos para início do projeto, entrega dos produtos, implementação e testes, transferência de conhecimentos, documentação e finalização do projeto do objeto contratado.**
 - ✓ **ENCARTE B – Modelo de Atestado de Vistoria.**
 - ✓ **ENCARTE C – Modelo de Ordem de Serviço.**
 - ✓ **ENCARTE D – Relação dos Hospitais Universitários.**
 - ✓ **ENCARTE E – Condições de manutenção e suporte técnico.**
 - ✓ **ENCARTE F – Modelo Termo de Aceite Provisório.**
 - ✓ **ENCARTE G – Modelo Termo de Aceite Definitivo.**
 - ✓ **ENCARTE H – Modelo de Planilha de Formação de Preços.**
 - ✓ **ENCARTE I- Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.**
 - ✓ **ENCARTE J – Modelo de Termo de Ciência**
- ✓ **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- ✓ **ANEXO III – Minuta do contrato administrativo**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A entidade gerenciadora será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH.

2.2. Os órgãos/entidades participantes constam do Anexo I – Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços da EBSEERH, o Órgão não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, para o e-mail registro@ebserh.gov.br, a título de celeridade, com vistas à anuência da Diretoria Administrativa Financeira quanto a seu uso.

3.5. A documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preâmbulo deste Edital.

3.6. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços da EBSERH, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

3.6.1. Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

3.6.2. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. A EBSERH, em face da necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, emitira ofício a EMPRESA detentora do Registro, com fito de ter sua anuência ao referido pedido.

3.8. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

3.9. Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata.

3.10. Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças junto ao endereço eletrônico www.ebserh.gov.br: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no D.O.U. e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

3.11. A autorização de adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes, conforme o §4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.1.1. Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

5.1.1.1. Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

5.1.1.2. Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

5.1.2. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

5.1.3. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

5.1.4. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

5.1.5. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

5.1.6. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no subitem 5.1.1.1.

5.1.7. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

5.1.8. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

5.1.9. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Proibidas de participar em licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

5.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e equilíbrio.

6.7. As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

6.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



610. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, conforme for o caso.

6.11. O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

6.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.12.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

6.12.2. São exemplos, dentre outros, destes elementos/informações que são vedados:

- ✓ Números de Registro da Anvisa, do Ministério da Saúde, etc.
- ✓ Marca, fabricante, etc.

6.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

7.10.1. São exemplos, dentre outros, destes elementos/informações que são vedados:

- ✓ **Números de Registro da Anvisa, do Ministério da Saúde, etc.**
- ✓ **Marca, fabricante, etc.**

7.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao@ebserh.gov.br.

7.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

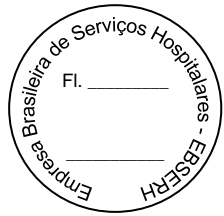
7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.21.1. Produzidos no País;

7.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.5.2. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes a apresentação de amostras nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante poderá ser



convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.5.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

9.5.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do compromisso a ser assumido, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar



resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. A licitante detentora da melhor proposta, quando convocada pelo Pregoeiro, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação neste edital.

9.7.1. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

9.7.2. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.

9.7.3. O envio deverá ser feito por meio do sistema (comprasnet) anexando todos os documentos digitalizados.

9.7.4. Posteriormente, quando solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser remetidos em original por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7.4.1. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 3 (três) dias quando não definido pelo Pregoeiro.

9.7.5. Os documentos deverão ser remetidos ao **Serviço de Licitações da EBSEERH**, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone (061) 3255-8666, no horário de 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

9.7.6. Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9.7.7. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

9.7.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.13. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

9.14. Caso o licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: pregao@ebserh.gov.br.

9.15. A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para



assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas neste Edital e no seu Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

15.2. A Contratada irá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 17.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5.** não mantiver a proposta;
- 17.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1.** Multa de até 10% (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao@ebserh.gov.br ou por escrito, encaminhada ao **Serviço de Licitações da EBSERH**, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone: (061) 3255-8666 no horário de **09h00 as 12h00** e das **14h00 às 17h00**.

18.3. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Serviço de Licitações da EBSERH** exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos

formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPRASNET**.

18.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida nos subitens 18.2 e 18.3 acima.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço de e-mail: pregao@ebserh.gov.br

18.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

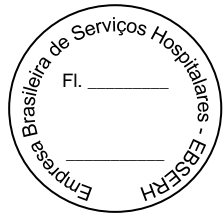
19.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

20.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco indicado pela Contratante, com correção monetária.

20.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

20.6.1. Caso fortuito ou força maior;

20.6.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

20.6.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

20.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

20.8. Será considerada extinta a garantia:

20.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.8.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é o constante do Anexo I – Termo de Referência e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

21.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.



22.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

22.12. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

Brasília, 23 de dezembro de 2014.

DANIEL ALVES

PREGOEIRO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de licenças para expansão de solução de Antivírus e solução de Antispam da plataforma de produtos *SYMANTEC* já existente e padronizada, para prover segurança e proteção para estações de trabalho (desktops), dispositivos móveis, servidores de rede e das informações, com garantia de funcionamento on-site pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua, suporte técnico on-site e repasse de conhecimento de toda a solução a fim de atender as necessidades dos Hospitais Universitários Federais sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh , de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos Encartes.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTDE
1	1.1	Solução <i>SYMANTEC</i> de Antivírus, Antispyware, Controle de Dispositivos, Firewall Pessoal, Gestão do Ambiente e Prevenção de Intrusos Pessoal para estação de trabalho e servidores.	DISPOSITIVO	17.000
	1.2	Solução <i>SYMANTEC</i> de Antivírus e Antispam para correio eletrônico (Microsoft Exchange e Gateway de Perímetro).	USUÁRIO	25.000
	1.3	Solução <i>SYMANTEC</i> de Proteção, Segurança e Controle de Smartphones e Tablets	DISPOSITIVO	500
	1.4	Serviços técnicos de consultoria especializada e atendimento de suporte técnico on-site contemplando a tecnologia dos produtos ofertados	HST	3.500
	1.5	Serviços técnicos especializados de consultoria on-site prestados pela fabricante <i>SYMANTEC</i>	HST	1.500

A solução deve contemplar a entrega, a instalação das licenças e a manutenção de todas as camadas de proteção e segurança contratadas nas quantidades e localidades especificadas, considerando ajustes do hardware e software a serem fornecidos e transferência de conhecimento técnico, operacional e administrativo da solução, devendo a CONTRATADA estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

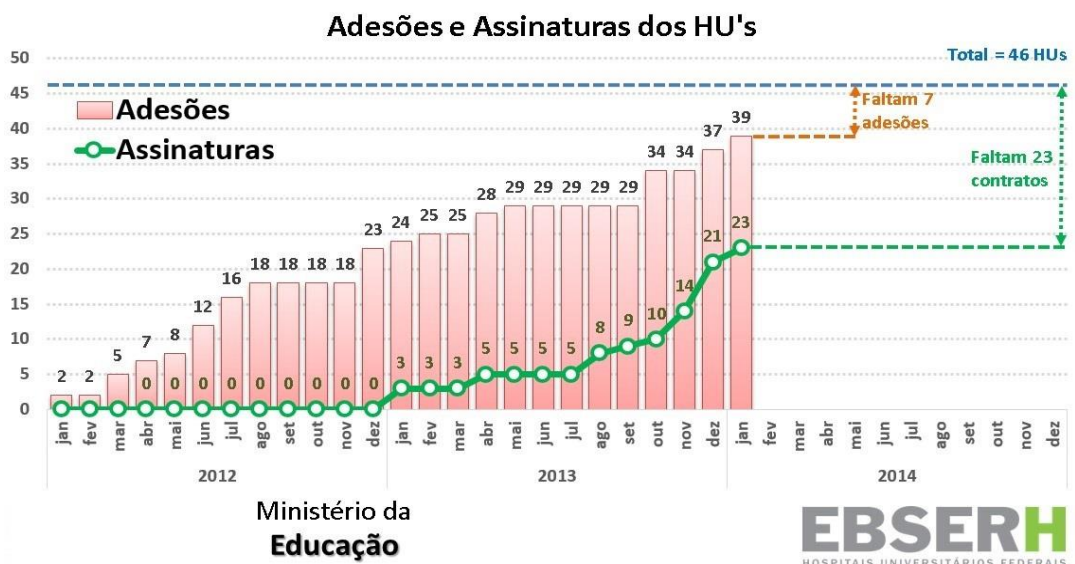
2.1. Da avaliação da necessidade:

- 2.1.1 A EBSERH tem como missão garantir as condições necessárias para que os hospitais universitários federais prestem assistência de excelência no atendimento às necessidades de saúde da população, de acordo com as orientações do Sistema Único de Saúde (SUS) e ofereçam as condições adequadas para a geração de conhecimento de qualidade e formação dos profissionais dos diversos cursos das universidades as quais pertencem. Nessas condições, as áreas de negócio utilizam dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações providos pela Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – DGPTI para consecução de suas metas e objetivos com o fito de atingir a sociedade brasileira a partir da modernização da gestão hospitalar.
- 2.1.2 Em que pese à responsabilidade institucional da EBSERH, sua atuação como órgão propiciador de tais ações governamentais requer que as informações e recursos em meios eletrônicos utilizados pelas áreas negociais estejam seguros, íntegros e disponíveis. Para suportar adequadamente os serviços que demandem tecnologia da informação, cumpre ser imperioso que tanto a empresa quanto os Hospitais Universitários por ela geridos sejam estruturados com o provisionamento de recursos apropriados para operar, manter e sustentar seus ambientes tecnológicos, promovendo proteção para as estações de trabalhos.
- 2.1.3 O Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários – REHUF, instituído pelos Ministérios da Educação e Saúde, por meio do Decreto nº 7.082/2010 está sob gestão da Ebserh, a qual repassa recursos financeiros para investimentos em todos os Hospitais Universitários Federais.
- 2.1.4 A presente contratação objetiva dotar a Ebserh e nos HUF's de uma solução e serviço de monitoramento contínuo para os serviços de TI que auxilie na identificação, registro, correção, e melhoria dos níveis de serviço através do monitoramento e registro de métricas que tenham valor para o desempenho institucional;
- 2.1.5 Esta contratação visa expandir o parque instalado de solução dessa natureza na sede da EBSERH e nos HUF's, uma vez que, por ocasião da primeira aquisição realizada (em 2013), a rede hospitalar que integrava a Ebserh à época era composta por apenas 05 HUF's, de forma a dar sustentação a serviços em meios digitais e a suas atividades vitais.
- 2.1.6 A atual solução é a Symantec Endpoint Protection , que foi adquirida em 25 de outubro de 2013, através do processo SRP N° 012/2013 contrato N° 22/2013.
- 2.1.7 Em decorrência da grande expansão da rede Ebserh e de usuários de TIC nos HUF's, por ocasião do avanço das implantações e uso do AGHU nestas unidades hospitalares, a demanda prevista na referida contratação pretérita não é suficiente para fazer frente a este novo cenário.
- 2.1.8 Será oportunizado através de Ata de Registro de Preço, para os Hospitais Universitários Federais que estão sob processo de interesse de adesão ou não registraram nenhuma intenção de adesão junto à Ebserh a participação no processo de aquisição de solução de Antivírus, visando a padronização da rede, para integração das redes de pesquisa e ensino dos Hospitais Universitários Federais.

2.1.9 Abaixo a Figura mostra o mapa geral dos Hospitais Universitários Federais e suas localizações geográficas no Brasil. As referências na cor verde mostram os hospitais universitários já contratados com a Ebsersh e estão inclusos nos quantitativos de Aquisição de solução de Antivírus e solução de Antispam objeto da contratação pretendida. Os hospitais nas cores azul e vermelha são os que poderão eventualmente se utilizar da Ata de Registro de Preço a ser registrada pela Ebsersh para expansão das aquisições da solução de Aquisição de solução de Antivírus e solução de AntiSpam, através de adesão tardia à ata de registro de preços originária desta contratação.



2.1.10 O gráfico abaixo mostra o crescimento dos processos de adesão e contratação dos HUF's com a Ebsersh:



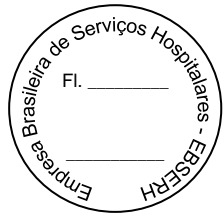


2.1.11 Atualmente a Ebserh possui sobre sua gestão, 23(vinte três) dos 46 (quarenta e seis) hospitais universitários espalhados pelo Brasil, sendo este o escopo de Aquisição de solução de Antivírus e solução de Antispam, divididos da seguinte forma:

Hospitais Universitários		
Região	Universidade	Hospital
Norte	Universidade Federal do Amazonas	HU GETÚLIO VARGAS
Centro Oeste	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
	Universidade Federal de Mato Grosso	HU JÚLIO MÜLLER
	Universidade de Brasília	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
	Universidade Federal de Grande Dourados	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
Nordeste	Universidade Federal do Piauí	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
	Universidade Federal de Alagoas	HU PROF. ALBERTO ANTUNES
	Universidade Federal da Bahia	HU PROFº EDGARD SANTOS MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
	Universidade Federal do Ceará	HU WALTER CANTÍDIO MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
	Universidade Federal do Maranhão	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
	Universidade Federal da Paraíba	HU LAURO WANDERLEY
	Universidade Federal de Pernambuco	HOSPITAL DAS CLÍNICAS
		HU ANA BEZERRA
	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	HOSPITAL DE PEDIATRIA PROF. HERIBERTO FERREIRA BEZERRA HU ONOFRE LOPES MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO

	Universidade Federal de Sergipe	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
Sul	Universidade Federal de Santa Maria	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
Sudeste	Universidade Federal do Espírito Santo	HU CASSIANO ANTONIO DE MORAES
	Universidade Federal de Minas Gerais	HOSPITAL DAS CLÍNICAS
	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	HOSPITAL DE CLÍNICAS
5 Regiões	18 Universidades Federais	23 Hospitais Universitários

- 2.1.12 Assim, a demanda para esta contratação surge com a meta de implantação do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários – AGHU e da modernização tecnológica para provimento de serviços de TI que os hospitais universitários passarão a ter;
- 2.1.13 Neste cenário, onde 23 (vinte e três) hospitais universitários já compõem o planejamento e gestão realizados pela Ebserh, com metas, planejamento e investimentos iniciados é necessário que se controle e acompanhe a condição e o nível dos serviços implantados a fim de se identificar falhas, problemas, incidentes ou eventos para que através de um processo de melhoria contínua se busque aprimorar os serviços tecnológicos disponibilizados e em planejamento;
- 2.1.14 Adita-se que o Governo Federal brasileiro instituiu através do Decreto nº 3.505 de 13 de junho de 2000, Política de Segurança da Informação nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal. Neste decreto, estão dispostos objetivos e pressupostos que contemplam a adoção de medidas preventivas de segurança das informações institucionais;
- 2.1.15 Diante do desafio de suportar os serviços atinentes ao seu negócio que demandem infraestrutura tecnológica, a contratação visa expandir a estruturação tecnológica da EBSEH em Brasília, bem como das unidades hospitalares sob sua gestão, as quais já assinaram contrato de gestão, de modo a prover capacidade de proteção, segurança e controle dos ativos de Tecnologia da Informação a partir de recursos adequados.
- 2.1.16 Diante deste cenário, o escopo do objeto pretendido com esta contratação é aderente para proteção dos serviços essenciais que estão sendo implantados nesta fase inicial de expansão na qual a EBSEH e os Hospitais Universitários sob sua gestão buscam melhorar sua infraestrutura tecnológica.
- 2.1.17 Além do exposto, são requisitos de negócio que motivam a solução pretendida:
- 2.1.17.1 Prover segurança e monitoramento dos ativos da EBSEH e dos HU's, minimizando a contaminação dos serviços e sistemas informatizados por vírus/worms/malwares;
 - 2.1.17.2 Atender a serviços de segurança da informação com a delimitação dos perímetros lógicos de rede, através de solução de Antivírus, para Ebserh e todos os HUF's;



- 2.1.17.3 Otimizar os recursos de rede computacional, ao qual se interliga o parque de servidores da Ebserh e dos Hospitais Universitários, através da implantação de solução de Antivírus.
- 2.1.17.4 Prover integração das soluções adquiridas pela Ebserh com os Hospitais Universitários. Estas soluções são imprescindíveis para que os Hospitais Universitários possam utilizar os serviços de forma segura e disponível e monitorado pela Ebserh.
- 2.1.17.5 Maximizar a proteção do serviço de correio eletrônico – Microsoft Exchange – recentemente adquirido pela Empresa;
- 2.1.17.6 A solução a ser adquirida deve englobar o ambiente atual da Ebserh e HUF's e garantir o crescimento previsto;
- 2.1.17.7 Aperfeiçoar a segurança das soluções de TI disponibilizadas;
- 2.1.17.8 Trabalhar arduamente na melhoria das condições de infraestrutura e suporte de TI;

2.2. **Da relação Demanda x Necessidade:**

- 2.2.1 Para compor estimativa de demanda do objeto deste termo levaram-se em consideração as necessidades relativas ao ambiente computacional dos Hospitais Universitários sob gestão da Ebserh, conforme os seguintes seguimentos:
 - 2.2.1.1 Implementar controle de acesso lógico aos dispositivos de rede baseado em segmentação de rede a ser executada no ambiente dos Hospitais Universitários e que deverá ser baseada no conceito de Cluster de Alta Disponibilidade viabilizando de forma segura o provimento de informações e serviços através da Internet e o estabelecimento de perímetros na rede interna.
 - 2.2.1.2 Atender à necessidade de segurança, proteção e controle da comunicação unificada entre a EBSEERH e a rede de hospitais por ela administrados;
 - 2.2.1.3 Proteger o serviço próprio de mensageria eletrônica da EBSEERH e hospitais que está em processo de implantação;
 - 2.2.1.4 Proteger o serviço de administração de diretórios de usuários em rede computacional da EBSEERH e hospitais;
 - 2.2.1.5 Proteger e controlar os ativos de tecnologia da informação que serão disponibilizados aos usuários de TI a curto/médio prazo, visando o atendimento inicial aos princípios do planejamento e eficiência, de modo a assegurar a eficácia da contratação pretendida e a sua expansão futura de acordo com que os hospitais universitários sejam geridos pela EBSEERH.
 - 2.2.1.6 Segurança de sistemas da informação e perímetro lógico de rede, de modo a prover proteção contra ameaças e ataques, controlando e monitorando todos os acessos à rede, além de prover gerenciamento simples e completo;
 - 2.2.1.7 Implantação e gerenciamento de conjunto de dispositivos de Aquisição de solução de Antivírus e solução de Antispam para controle lógico aos dispositivos da rede da Ebserh e interligação através da futura Rede de Gestão de Hospitais Universitários (RGHU) da sede com os Hospitais Universitários.
 - 2.2.1.8 Acesso seguro e a entrega de aplicativos Windows, banco de dados e aplicações Web, cita-se AGHU, são elementos críticos e o mau-funcionamento ou interrupção

de um destes serviços comprometeria gravemente a continuidade de alguns serviços do Hospital.

- 2.2.1.9 Foi efetuado o levantamento do quantitativo Desktops e Notebooks na Ebserh quanto em suas filiais e também o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Ebserh, fixado pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, considerando uma estimativa de crescimento com a admissão de novos funcionários através dos diversos editais de concursos públicos que vem sendo realizados em âmbito nacional, de modo a atender as demandas e o crescimento da empresa.
- 2.2.2 Para a devida proteção e cobertura da demanda descrita, a solução de segurança deverá ser composta dos itens listados a seguir:
- 2.2.2.1 Proteção para estações de trabalho e servidores de rede contra malware: antivírus e antispymware, firewall pessoal, proteção contra intrusão, controle de dispositivos, controle de aplicações e controle de acesso à rede;
- 2.2.2.2 Segurança para Gateway contra malwares (antivírus, antispymware, antiphishing), vazamento de dados e ataques de spam, vírus e outros;
- 2.2.3 Demandas oriundas de serviços a serem ofertados a partir da sede da EBSERH para os atuais Hospitais Universitários sob sua gestão (atualmente vinte e três), necessitando para tanto, a composição / estruturação inicial de seu datacenter com ativos de TI que suportem adequadamente tais serviços. Dentre eles:
- 2.2.3.1 Serviços de armazenamento corporativos de dados de rede;
- 2.2.3.2 Serviços de desenvolvimento e testes de softwares;
- 2.2.3.3 Serviços de backup corporativo;
- 2.2.3.4 Serviços de conectividade de rede para o datacenter;
- 2.2.3.5 Serviços de segurança de informações eletrônicas;
- 2.2.3.6 Serviços corporativos de mensageria e autenticação de usuários;
- 2.3. **Justificativa da Solução escolhida**
- 2.3.1 A atual solução é da plataforma de produtos da *SYMANTEC*, que foi adquirida em 25 de outubro de 2013, através do processo SRP N° 012/2013 contrato N° 22/2013.
- 2.3.2 A Lei nº 8.666/93, no inciso I do art. 15, determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
- 2.3.3 Portanto, é cabível, sempre que houver necessidade e conveniência, estabelecer critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração, o que está sendo feito com essa licitação.
- 2.3.4 A escolha da marca foi estabelecida, baseada no princípio da padronização, previsto no artigo 15, Inciso I, da Lei 8.666/93. A solução exigida é a solução padrão da Ebserh, de



forma que já está estável no ambiente da Ebserh e o corpo técnico já possui capacitação na solução. Além disso, ao se modificar a solução, existiriam custos adicionais de capacitação do corpo técnico e adequação dos procedimentos operacionais e processos de trabalho relativos à solução de segurança. Dessa forma, tendo em vista também que o custo estimado da solução da SYMANTEC se mostrou competitivo comparado a soluções que possuam especificações mínimas que atendam a Ebserh, a definição da marca por padronização se mostrou mais vantajosa para a mesma.

- 2.3.5 Pelo exposto, não restam dúvidas quanto à necessidade, possibilidade e legalidade dessa contratação, uma vez que, amparados em motivos de ordem técnicas, ficou demonstrado que no cenário em tela, se mostra mais vantajoso para a administração continuar utilizando a solução já existente e em perfeita aplicação na Ebserh, em detrimento da opção de substituí-la por outras soluções, tendo em vista os princípios da padronização, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei;
- 2.3.6 Os serviços propiciados pelo uso dos recursos de rede de computadores se configuram como um fator crítico para a EBSEERH no que se refere à consecução dos seus objetivos estratégicos, ou ainda, do cumprimento de sua missão perante a sociedade. Uma organização que não faz uso de uma ferramenta eficiente que controle e monitore sua infraestrutura de rede de computadores, a fim de prevenir ocorrências possam comprometer o seu funcionamento, está sujeita aos desgastes operacionais e defasagem da tecnologia.
- 2.3.7 Estes desafios e necessidades são facilmente identificados ao se analisar as informações disponíveis sobre a complexidade de integração das redes a serem gerenciadas pela Ebserh, pois fazem parte de um conjunto essencial de funcionalidades necessárias para a gestão efetiva dos ativos de negócios. Podemos citar como destaques:
- 2.3.7.1 **Capacidade de processamento de tráfego:** a Ebserh planeja possuir um ambiente estável e capaz de atender toda a demanda de acesso a seus serviços. O Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários – AGHU, acessos aos Bancos de Dados corporativos assim como os serviços de autenticação, e-mail e portais geram uma demanda tecnológica que deve ter capacidade de processamento. Aquisição de solução de Antivírus e solução de Antispam vêm ao encontro da estratégia tecnológica ao dar cumprimento a requisitos mínimos de segurança.
 - 2.3.7.2 **Confiabilidade: a solução deverá proporcionar um ambiente computacional altamente confiável;**
 - 2.3.7.3 **Confidencialidade:** A solução deverá ser parte de um ambiente que garanta a confidencialidade de todos os dados e informações tratadas pelos usuários, sistemas e aplicações da Ebserh e os hospitais Universitários.
 - 2.3.7.4 **Funcionalidades adicionais: mais acessos e mais serviços, exigem um controle e gerenciamento maior do ambiente.** A diversidade de funcionalidades pode tornar esta tarefa complexa e, portanto, novas ferramentas devem dar suporte aos administradores para garantir a disponibilidade dos serviços.

3. BENEFÍCIOS

- 3.1. Softwares maliciosos ou vírus de computador causam prejuízos anuais de milhões de reais às instituições públicas e privadas, pois podem causar desde a simples perda de informações de serviço em um computador até a queda de sistemas complexos como serviços de e-mail, banco de dados e etc. O prejuízo não é somente financeiro, é principalmente na imagem da instituição. Fica exposto que suas ações para proteger sua rede corporativa forma insuficientes ou mal delimitadas e que seu planejamento foi falho. Por isso, é função essencial da Solução de Antivírus fornecer um ambiente seguro e protegido de ameaças cibernéticas que possam afetar o trabalho diário dos colaboradores da Ebserh e HU's.
- 3.2. São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:
- 3.2.1 Garantir que a Ebserh e os hospitais universitários implemente nível adequado de segurança da informação, no que tange as ameaças provenientes de vírus, antispymware e outros malwares;
 - 3.2.2 Consolidar uma ata de registro de preços para atendimento de necessidade comum dos órgãos envolvidos;
 - 3.2.3 Promover a continuidade do investimento realizado e manter os atuais níveis de segurança e disponibilidade dos computadores na rede corporativa da Ebserh;
 - 3.2.4 Manter o ambiente tecnológico do órgão protegido por pelo menos 36 (trinta e seis) meses, provendo imunidade ao ambiente, com respostas rápidas de vacinas e procedimentos de configuração no caso de disseminação de novos vírus pela Internet;
 - 3.2.5 Suportar o crescente aumento de demandas por serviços de tecnologia da informação, e, ao mesmo tempo, promover condições de melhoria na tomada de decisões estratégicas objetivando maior eficiência ao negócio;
 - 3.2.6 Possibilitar integração de ferramentas e serviços, de forma a permitir maior racionalização de recursos e melhoria no gerenciamento dos serviços de tecnologia da informação e em toda a organização;
 - 3.2.7 Manter atualizados os recursos de segurança da informação da Ebserh e HU's, de forma a prover com rapidez, eficiência e eficácia plena capacidade de atender e suportar as necessidades de negócios;
 - 3.2.8 Prover melhoria das condições de tratamento dos dados e informações institucionais, inclusive em observância à Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);
 - 3.2.9 Prover maior controle das bases de dados da Ebserh e mitigar possíveis riscos, ameaças, danos ou indisponibilidade aos seus ativos de TI;
 - 3.2.10 Aumentar a eficiência de monitoração de eventos de segurança (consolidação de monitoração), provendo acesso centralizado e consistente a todos os logs e eventos;
 - 3.2.11 Melhorar a gestão, o controle e a prestação dos serviços de TI as áreas fins da Ebserh e dos HU's, em especial na prevenção contra ataques, intrusão ou acesso indevido a dados e informações do Órgão;
 - 3.2.12 Controle dos aplicativos nos desktops da EBSERH e dos hospitais universitários, evitando assim que aplicativos não homologados sejam instalados ou executados, gerando benefícios diretos como, aumento de produtividade, diminuição dos riscos de pirataria, vazamento de dados confidenciais e entrada de novas ameaças;
 - 3.2.13 Centralização da administração da solução de segurança da informação;
 - 3.2.14 Manter a integridade os ativos de TI, permitindo uma redução do tempo de resposta às demandas de incidentes de segurança da informação.



4. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO

- 4.1. Em função do regular e necessário uso e manipulação de dados e informações em meios digitais por toda a Administração, em especial as de natureza reservada e sigilosa, torna-se clara a importância pela contratação de solução de Aquisição de Antivírus e AntiSpam capazes de corresponder satisfatoriamente às demandas institucionais, bem como suportar com equilíbrio o aumento dos serviços prestados, e desta forma contribuir para assegurar comportamento que gere confiança nos serviços prestados à sociedade, sob o risco de:
- 4.1.1 Problemas diversos de segurança da informação;
 - 4.1.2 Atraso de projetos e impacto no desempenho dos serviços de TI;
 - 4.1.3 Dificuldade de gerenciamento dos serviços de TI;
 - 4.1.4 Indisponibilidade de serviços de saúde nos hospitais universitários;
 - 4.1.5 Comprometer a integridade e disponibilidade de informações da Ebserh e Hospitais Universitários essenciais ao seu negócio;
 - 4.1.6 Quebra da reputação da empresa perante a sociedade brasileira;
 - 4.1.7 Falta de gestão de continuidade dos negócios.
- 4.2. Em síntese, sem as soluções de segurança da informação em destaque, certamente refletirá negativamente na capacidade da Ebserh e Hu's em prestar serviços informatizados com disponibilidade e segurança, na medida em que sua rede estará permanentemente mais suscetível a ameaças externas, considerando que os incidentes de segurança da informação têm aumentado consideravelmente ao longo dos anos, e de forma diversificada.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Justificativas da escolha da modalidade de pregão eletrônico:

- 5.1.1 Levando-se em conta que, devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços pretendidos geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, como regra, esses bens e serviços podem ser considerados comuns.
- 5.1.2 Para seleção do fornecedor, em função do enquadramento exposto no item anterior, propõe-se a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.

5.2 Justificativa para escolha da adoção do Sistema de Registro de Preços:

- 5.2.1 A adequação ao uso do sistema de registro de preços tem base nas seguintes condições específicas a essa contratação, previstas no decreto 7.893/2013:
 - 5.2.1.1 O fornecimento dos bens/prestação dos serviços componentes da solução pretendida poderá ser demandada em função do andamento do processo de instalação

nas Unidades da Ebserh (Hospitais Universitários), evitando-se assim que haja estoque desnecessário de licenças no Órgão, sem uso e, portanto, com perda desnecessária do período de garantia destas.

5.2.1.2 A aquisição das licenças ocorrerá de forma parcelada de acordo com a demanda real da Ebserh, acompanhando os processos de expansão do Órgão (com a gestão de novas Unidades Hospitalares), o que irá gerar necessidades de alteração dos volumes contratados de acordo com mudanças nas condições de demanda, além da necessidade de contratações frequentes em face da dinâmica da adesão dos Hospitais Universitários Federais à Ebserh. Sendo assim, o uso do Sistema de Registro de Preços também se justifica pela impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser demandado.

5.2.1.3 Remuneração dos serviços por meio do registro de preços unitários;

5.2.2 Eventuais adesões de órgãos não participantes poderão ser aceitas pela Ebserh, respeitados os limites impostos pelos §§ 3º e 4º do art. 22 do decreto 7892/2013, quais sejam:

5.2.2.1 As contratações adicionais de não participantes, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.2.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.2.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços dotará a Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - DGPTI com um recurso ágil que lhe possibilitará a redução do tempo de contratação e dos custos administrativos de aquisição, contribuindo desta forma para aumentar a eficiência administrativa da Ebserh em decorrência da diminuição do número de licitações durante a vigência do mesmo.

5.3 Justificativa da não Aceitação de Empresas Constituídas em Forma de Consórcio:

5.3.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório trata-se do fornecimento de produtos e serviços comuns, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade, existindo empresas nacionais do ramo que conseguem ofertar e entregar o produto sem a necessidade de formar consórcio.

6. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

6.1. O agrupamento dos itens em lote se deve ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens seria inviável do ponto de vista técnico, no que tange à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e interoperabilidade entre a solução ou serviços dos itens nos lotes definidos. Além disso, o fornecimento de tais itens separados por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a EBSERH.



- 6.2. Esta condição baseia-se nas possíveis falhas surgidas após a implantação do projeto. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento por itens, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um elemento do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pela solução, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução.
- 6.3. Por outro lado, o fornecedor único por lote, é responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de todo o lote. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva e fiscalização dos contratos e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas das soluções ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.
- 6.4. Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento por lote, em especial em soluções de maior vulto e complexidade como o objeto em pauta, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos módulos que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.
- 6.5. Considerando o exposto neste Termo de Referência, propõe-se pela aquisição do objeto deste Termo por adjudicação por menor preço global por lote.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.1. A Solução de Tecnologia da Informação pretendida refere-se a aquisição de licença de solução de Aquisição de Antivírus e solução de AntiSpam para prover segurança e proteção para estações de trabalho (desktops), dispositivos móveis, servidores de rede e das informações, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento on-site pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluídos todos os softwares, serviços de instalação, configuração, customização, suporte técnico e transferência de conhecimento, que serão usados para suportar os serviços de segurança de TI da EBSEERH.
- 7.2. Dentre os principais problemas enfrentados pela Administração de Sistemas Computacionais da Rede EBSEERH, pode-se listar:
 - 7.2.1 Licenciamento Atual de proteção insuficiente frente às demandas atuais, de modo que necessita ser expandida devido ao crescimento dos HU's;
 - 7.2.2 Controle deficitário dos Dispositivos conectados na Rede EBSEERH;
 - 7.2.3 Visibilidade precária a partir dos logs gerados, por não corresponderem ao universo complexo dos dispositivos conectados à rede;
 - 7.2.4 Controle deficitário dos dispositivos inseridos e utilizados pelos servidores deste Órgão;
 - 7.2.5 Ausência de ferramental para controle do tráfego de informações;

- 7.2.6 Falta de visibilidade e análise da postura dos Ativos e Sistemas que compõem a Rede EBSERH
- 7.2.7 Novo Paradigma - Gerência/Controle de Dispositivos Móveis e as informações acessadas por ele
- 7.2.8 Eventos (logs) são desperdiçados e não armazenados para análise e inteligência posterior.

7.3. Desta forma, tendo em vista a necessidade de equipar os referidos ambientes com a solução pretendida é imprescindível que a administração realize a contratação no sentido de fazer frente a esta demanda.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Vislumbram-se as seguintes características:

- 8.1.1 Deverão ser fornecidas novas licenças de uso de solução de Antivírus e Antispam;
- 8.1.2 Fazer parte do catálogo de produtos comercializados e não ter sido descontinuados;
 - 8.1.2.1 A solução fornecida não deve estar relacionada em listas “end of sale” e “end of support” do site do fabricante.
- 8.1.3 Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos neste termo especificados de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.
- 8.1.4 Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers componentes da solução adquirida, devem estar em nome da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.2. Requisitos gerais obrigatórios:

- 8.2.1 A solução deverá ser composta de todos componentes necessários à sua completa instalação, configuração e operação, bem como a respectiva garantia;
- 8.2.2 Deverão ser fornecidos todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à instalação, configuração e operação da solução; A documentação e manuais técnicos deverão estar em Português ou Inglês, preferencialmente nesta ordem. Deverão ser fornecidos materiais técnicos e manuais em formato digital que permita a importação para base de conhecimento online (Microsoft Word, PDF, HTML, etc);
- 8.2.3 A solução deverá ter capacidade para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste termo, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente.
- 8.2.4 A solução requerida deverá tomar por base as proposições e especificação técnicas deste Termo de Referência e, sua execução deverá ser pautada pelo constante no **ENCARTE A - Requisitos para início do projeto de implantação da solução, planejamento, entrega dos produtos, implementação e testes, transferência de conhecimentos, documentação e finalização do projeto do objeto contratado**. No entanto, reserva-se o direito à Contratada de propor, devidamente justificadas, e, caso aprovadas, a promoção de melhorias nas configurações;

8.3. Da Entrega:



- 8.3.1 Todas as licenças devem ser entregues, instaladas, ativadas, configuradas e colocadas em operação nos locais designados pelo CONTRATANTE e nas condições por este exigidas;
- 8.3.2 A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 8.3.3 Parâmetros de configuração relacionados à rede em que a solução deverá ser instalada serão informados pela CONTRATANTE;
- 8.3.4 Qualquer problema na entrega, instalação, configuração e ativação da solução deverão ser reportados imediatamente à CONTRATANTE.
- 8.3.5 Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecidos constantes neste Termo de Referência.
- 8.3.6 A solução deve ser fornecida e instalada, com todos os softwares, componentes e acessórios ativados e prontos para o uso;
- 8.3.7 O preço proposto para este fornecimento deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto;
- 8.3.8 A instalação de qualquer equipamento, software, firmware ou componentes da solução deve prever a aplicação de **todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante**;
- 8.3.9 A PROPONENTE é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto;
- 8.3.10 Para o aceite, a solução e seus componentes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste Termo de Referência.

SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS PARA A EBSEERH E OS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

Item 1.1. Requisitos comuns - Solução SYMANTEC de Antivírus, Antispyware, Controle de Dispositivos, Firewall Pessoal, Gestão do Ambiente e Prevenção de Intrusos Pessoal para estação de trabalho e servidores.

A solução SYMANTEC para "Proteção de Estação de Trabalho", deve combinar Antivírus com uma prevenção avançada contra ameaças, visando fornecer uma defesa contra malware para laptops, desktops e servidores. Integrando tecnologias de segurança essenciais em um único agente e console de gerenciamento, acarretando no aumento da proteção.

8.4. Console de Gerenciamento

- 8.4.1 Administração centralizada por console único de gerenciamento;
- 8.4.2 As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos, controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas para máquinas físicas e virtuais através da mesma console;
- 8.4.3 Toda a solução deverá funcionar com agente único na estação de trabalho e servidores físicos e virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final.
- 8.4.4 Console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP e HTTPS);
- 8.4.5 Implementar console de gerenciamento e monitoramento centralizado através de single-sign-on (SSO) das soluções abaixo:
 - 8.4.5.1 Solução segurança de estação de trabalho e servidores ("endpoint") físicos e virtuais;
 - 8.4.5.2 Deve possuir Banco de Dados Nativo;

- 8.4.5.3 IPS para Servidores e Estações;
- 8.4.5.4 Controle de conteúdo/Antivírus WEB;
- 8.4.5.5 Prevenção de Antispam para Gateway e Servidores de E-mail;
- 8.4.5.6 Prevenção contra perda de dados infectados e quarentenados;
- 8.4.6 Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas;
- 8.4.7 Mecanismo de comunicação randômico (via pull) em tempo determinado pelo administrador entre o cliente e servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas evitando sobrecarga de rede e servidor;
- 8.4.8 Permitir a divisão lógica dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio;
- 8.4.9 O servidor de gerenciamento deverá possuir compatibilidade para instalação nos sistemas operacionais:
 - 8.4.9.1 Windows Server 2008 Standard e Enterprise 64 Bit
 - 8.4.9.2 Windows Server 2008 R2 Standard e Enterprise 64 Bit
 - 8.4.9.3 Windows Server 2012 Standard 64 Bit;
 - 8.4.9.4 Windows Server 2012 R2 Standard 64 Bit;
- 8.4.10O servidor de gerenciamento deverá possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacionais de 64-bit suportando ambiente virtual XEN, VMWARE e Microsoft;
- 8.4.11 Possuir integração com LDAP, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores;
- 8.4.12 Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede;
- 8.4.13 Permitir que a localidade lógica da rede seja definida pelo conjunto dos seguintes itens:
 - 8.4.13.1 IP e range de IP;
 - 8.4.13.2 Endereço de Servidores de DNS, DHCP e WINS;
 - 8.4.13.3 Conexão com o servidor de gerência;
 - 8.4.13.4 Conexões de rede como VPN, Ethernet, Wireless e Modem;
- 8.4.14 Possibilidade de aplicar regras diferenciadas por grupos de usuários ou máquinas;
- 8.4.15 O servidor de gerenciamento deverá permitir o uso de banco de dados relacional Microsoft SQL Server nas versões 2008 e 2012;
- 8.4.16 Possuir a funcionalidade e recursos para a criação e agendamento periódicos de backups da base de dados ou Fornecer uma ferramenta para tal finalidade;
- 8.4.17 Permitir a opção instalação de Servidores de Gerenciamento adicionais fornecendo assim a possibilidade de trabalhar em modo de Load Balance e Failover.
- 8.4.18 Possuir na solução replicação nativa do Banco de Dados entre os Servidores de Gerenciamento com opção de customização do conteúdo à ser replicado (Assinaturas, Pacotes de Instalação, Políticas e Logs);
- 8.4.19 Possibilidade de instalação dos clientes em servidores, estações de trabalho e máquinas virtualizadas de forma remota via console de gerenciamento com opção de remoção de soluções previamente instaladas;
- 8.4.20 Permitir a instalação remota do software por Group Policy (GPO), Web e via console de gerenciamento;
- 8.4.21 Permitir a atualização incremental da lista de definições de vírus nos clientes, a partir de um único ponto da rede local;



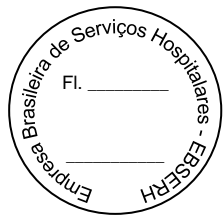
- 8.4.22 Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado;
- 8.4.23 Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota;
- 8.4.24 Fornecer atualizações do produto e das definições de vírus e proteção contra intrusos;
- 8.4.25 A console de gerenciamento deve permitir travar as configurações por senha nos clientes servidores e estações físicos e virtuais definindo permissões para que somente o administrador possa alterar as configurações, desinstalar ou parar o serviço do cliente;
- 8.4.26 A console de gerenciamento deve permitir ao administrador travar separadamente os itens e cada subitens de acesso as configurações do cliente;
- 8.4.27 Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação;
- 8.4.28 Instalação e atualização do software sem a intervenção do usuário;
- 8.4.29 Possibilidade de configurar o bloqueio da desinstalação, desabilitar o serviço do cliente, proteger as configurações do cliente por senha;
- 8.4.30 Suportar redirecionamentos dos logs para um servidor de Syslog;
- 8.4.31 A comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado deve ocorrer de forma segura e criptografada;
- 8.4.32 Possibilidade de exportar (backup) de configurações do gerenciador;
- 8.4.33 Ter a capacidade de gerar registros/logs para auditoria.
- 8.4.34 Suportar o gerenciamento de no mínimo 20.000 estações a partir de um único servidor.

8.5. Atualização de Vacinas

- 8.5.1 Atualização incremental, remota e em tempo-real, da vacina dos Antivírus mecanismo de verificação (Engine) dos clientes da rede;
- 8.5.2 Permitir criar planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre cliente e Servidores de Gerenciamento, Site do fabricante, Via Servidor de atualização interno e podendo eleger qualquer cliente gerenciado para distribuição das atualizações;
- 8.5.3 Permitir eleger qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações com opção de controle de banda e quantidades de definições, podendo eleger mais de um cliente para esta função;
- 8.5.4 Atualização remota e incremental da versão do software cliente instalado;
- 8.5.5 Nas atualizações das configurações e das definições de vírus não poderá utilizar login scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou outros módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução e sem requerer reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.
- 8.5.6 Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária;
- 8.5.7 Capacidade de voltar qualquer vacina e assinatura anterior armazenadas no servidor, utilizando opção e comando do Console podendo utilizar a arquitetura de grupos lógicos da console;
- 8.5.8 Um único e mesmo arquivo de vacina de Vírus para todas as plataformas Windows e versões do antivírus.

8.6. Quarentena

- 8.6.1 Possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possam ser reparados em um servidor central da rede;
 - 8.6.2 Forma automática de envio dos arquivos da área de isolamento central para o fabricante, via protocolo seguro, onde este será responsável por gerar a vacina, automaticamente, sem qualquer tipo de intervenção do administrador. Recebimento utilizando o mesmo método e aplicação da vacina recém-criada nas estações infectadas.
 - 8.6.3 Possibilidade de adicionar manualmente arquivos na quarentena do cliente com opção de restrições na console de gerenciamento;
 - 8.6.4 Rastreamento agendado contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina ou grupo de máquinas para rastrear com periodicidade mínima diária;
 - 8.6.5 Rastreamento remoto contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina ou grupo de máquinas para rastrear.
- 8.7. Cliente Gerenciado**
- 8.7.1 Suportar máquinas com arquitetura 32-bit e 64-bit;
 - 8.7.2 O cliente para instalação em estações de trabalho deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais:
 - 8.7.2.1 Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e superiores em todas as suas versões.
 - 8.7.3 O cliente para instalação em estações de servidores deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais:
 - 8.7.3.1 Windows Server 2003 Standard e Enterprise, Windows Server 2008 (Standard, Enterprise e Datacenter) e Windows server 2012
 - 8.7.4 A interface do cliente antivírus e anti-spyware para estações de trabalho e servidores deve ter a opção de ser instalada em português do Brasil e em inglês.
 - 8.7.5 O fabricante deverá possuir certificação ICSA Labs no mínimo nas plataformas Windows XP e Windows 7;
- 8.8. Funcionalidade de Detecção e Proteção de Intrusão(IDS/IPS)**
- 8.8.1 Suporte aos protocolos TCP, UDP e ICMP;
 - 8.8.2 Reconhecimento dos tráfegos DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio;
 - 8.8.3 Possuir proteção contra exploração de buffer overflow;
 - 8.8.4 Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e MAC Spoofing;
 - 8.8.5 Possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção de novos ataques;
 - 8.8.6 Possibilidade de agendar a ativação da regra de Firewall;
 - 8.8.7 Possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações;
 - 8.8.8 Possibilidade de reconhecer automaticamente as aplicações utilizadas via rede baseado no fingerprint do arquivo;
 - 8.8.9 Proteger o computador através da criação de uma impressão digital para cada executável existente no sistema, para que somente as aplicações que possuam essa impressão digital executem no computador;



- 8.8.10 Funcionalidade de Whitelist e Blacklist para o recurso de Impressão digital para os executáveis, possibilitando bloquear todos os executáveis da lista ou só liberar os executáveis da lista;
- 8.8.11 Permitir criação de zona confiável, permitindo que determinados IPs, protocolos ou aplicações se comuniquem na rede;
- 8.8.12 Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade;
- 8.8.13 Capacidade de executar varreduras em tempo real (real-time) contra ataques dirigidos à vulnerabilidades do navegador (browser);
- 8.8.14 Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;

8.9. Funcionalidades de Antivírus e AntiSpyware:

- 8.9.1 Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-tróia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- 8.9.2 Proteção anti-spyware deverá ser nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin ou módulo adicional;
- 8.9.3 As configurações do anti-spyware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução;
- 8.9.4 Permitir a configuração de ações diferenciadas para cada subcategoria de riscos de segurança (Adware, Discadores, Ferramentas de hacker, Programas de brincadeiras, Acesso remoto, Spyware, Trackware e outros);
- 8.9.5 Permitir a configuração de duas ações, primária e secundária, executadas automaticamente para cada ameaça, com as opções de: somente alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente e colocar em quarentena;
- 8.9.6 Permitir a criação de regras ou listas de exclusão na varredura em tempo real, manual e agenda para diretórios, drives e nome de arquivo;
- 8.9.7 Permitir que verificação das ameaças da maneira manual, agendada e em Tempo- Real detectando ameaças no nível do Kernel do Sistema Operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits;
- 8.9.8 Implementar intervalos de tempo para início de verificações agendadas de forma a reduzir impacto em ambientes virtuais.
- 8.9.9 Possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possa ser reparados no cliente;
- 8.9.10 Possuir funcionalidades que permitam a inclusão manual em isolamento (área de quarentena) de arquivos a serem enviados e vistoriados pelo centro de pesquisa do fabricante.
- 8.9.11 Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar, Mover para a Área de Isolamento e Ignorar;
- 8.9.12 Possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados por ZIP, LHA, ARJ, RAR, TAR, GZIP tendo como abrangência até o 5º (quinto) nível de compactação;
- 8.9.13 Capacidade de detecção em tempo real de vírus novos, desconhecidos pela vacina tendo a opção de ajuste de sensibilidade da detecção;

- 8.9.14 Capacidade de remoção automática total dos danos causados por spyware, adwares e worms, como limpeza do registro e pontos de carregamento, com opção de terminar o processo e terminar o serviço da ameaça no momento de detecção;
 - 8.9.15 A remoção automática dos danos causados deverá ser nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin, execução de arquivo ou módulo adicional;
 - 8.9.16 Capacidade de identificação da origem da infecção, para vírus que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação informando nome ou IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede;
 - 8.9.17 Possibilidade de bloquear verificação de vírus em recursos mapeados da rede;
 - 8.9.18 Criar uma cópia backup do arquivo suspeito antes de limpá-lo;
 - 8.9.19 Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
 - 8.9.20 Possibilitar a criação de um disco (CD ou DVD) inicializável para verificação e remoção de ameaças sem a necessidade de carregar o Sistema Operacional do cliente.
 - 8.9.21 Capacidade de executar varreduras em tempo real (real-time) contra ataques dirigidos à vulnerabilidades do navegador de internet(browser);
 - 8.9.22 Possuir funcionalidades de otimização de scans em ambientes virtuais, contemplando os virtualizadores VMWare, Xen e Microsoft, para no mínimo:
 - 8.9.22.1 Diferenciação automática entre máquinas físicas e virtuais, possibilitando aplicar as funcionalidades específicas para as máquinas virtuais;
 - 8.9.23 Proteção com as mesmas funcionalidades aplicáveis em máquinas físicas, para no mínimo:
 - 8.9.23.1 Proteção de antivírus e antispysware;
 - 8.9.23.2 Proteção de heurística e reputação de arquivos em tempo real (real-time);
 - 8.9.23.3 Proteção de IPS de rede e “host”;
 - 8.9.23.4 Controle de dispositivos e aplicações;
 - 8.9.24 Cache local na reputação de arquivos, possibilitando não varrer arquivos categorizados como não maliciosos e já escaneados anteriormente;
 - 8.9.25 Capacidade de verificar “templates” de máquinas virtuais, excluindo da operação de varredura todos os arquivos categorizados como confiáveis, existentes na máquina virtual utilizada como origem (template);
 - 8.9.26 Capacidade de implementar varreduras otimizadas em máquinas físicas e virtuais, onde o arquivo verificado pela varredura uma vez, não será verificado novamente, até que ocorra alguma alteração no mesmo;
 - 8.9.27 Capacidade de realizar monitoramento em tempo real (real-time) por heurística correlacionando com a reputação de arquivos;
 - 8.9.28 Capacidade de verificar a reputação de arquivos, correlacionando no mínimo as seguintes características:
 - 8.9.28.1 Origem confiável;
 - 8.9.28.2 Origem não confiável;
 - 8.9.28.3 Tempo de existência do arquivo na internet;
 - 8.9.28.4 Comportamento do arquivo;
 - 8.9.28.5 Quantidade mínima de usuários que baixaram o arquivo da internet;
- 8.10. Funcionalidade de detecção Pró-Ativa de reconhecimento de novas ameaças com as funcionalidades**



- 8.10.1 Funcionalidade de detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações;
- 8.10.2 Não utilizar a assinatura de vírus para esta funcionalidade e fornecer assinatura periódicas da técnica de detecção;
- 8.10.3 Capacidade de detecção keyloggers, Trojans, spyware e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção de ajuste da sensibilidade da detecção;
- 8.10.4 Reconhecimento comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo Host;
- 8.10.5 Possuir a funcionalidade de exclusão de detecção diferenciada do recurso de Antivírus;
- 8.10.6 Possibilidade de habilitar o recurso de correlacionamento da funcionalidade de detecção Pró-Ativa com a base de reputação do fabricante;

8.11. Funcionalidade de Controle de Dispositivos e Aplicações

- 8.11.1 Gerenciar o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido (ex: permitir mouse USB e bloquear disco USB);
- 8.11.2 Controlar o uso de dispositivos como comunicação infra-vermelho, firewire, PCMCIA, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio identificando pelo "Class ID" e pelo "Device ID" do Dispositivo;
- 8.11.3 Permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos baseadas na localização atual da estação;
- 8.11.4 Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
- 8.11.5 Oferecer proteção para o sistema operacional, permitindo a definição de controles de acesso (escrita/leitura) para arquivos, diretórios, chaves de registro e controle de processos;
- 8.11.6 Permitir o bloqueio do uso de aplicações baseado em nome, diretório e hash da aplicação;

8.12. Proteções para ambientes virtualizados

- 8.12.1 Capacidade de identificar automaticamente máquinas virtuais e físicas, possibilitando a criação de regras específicas por tipo de ambiente (virtual ou físico);
- 8.12.2 Suportar as mesmas funcionalidades existentes para o ambiente físico no ambiente virtual, contemplando os virtualizadores VMware e Microsoft sem a necessidade de instalar outro agente, software, modulo e/ou plugins;
- 8.12.3 Cache compartilhado de reputação e resultado de varredura de arquivos, possibilitando exclusão automática de varredura de arquivos categorizados como não maliciosos e já escaneados anteriormente;
- 8.12.4 Capacidade de identificar "templates" de máquinas virtuais, marcando seus arquivos já verificados eliminando a necessidade de verificar esses arquivos todas as vezes que o template for clonado;
- 8.12.5 Capacidade de implementar varreduras otimizadas em máquinas físicas e virtuais, onde o arquivo verificado pela varredura uma vez, não será verificado novamente, até que ocorra alguma alteração no mesmo;

8.13. Relatórios e Monitoramentos com as funcionalidades

- 8.13.1 Possuir, pelo menos, 25 tipos de relatórios diferentes, permitindo a exportação para o formato HTML;
- 8.13.2 Recursos do relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento;
- 8.13.3 Possibilidade de exibir a lista de servidores e estações que possuam o antivírus instalado, contendo informações como nome da máquina, usuário logado, versão do antivírus, versão do engine, data da vacina, data da última verificação e status (com vírus, desatualizada etc.);
- 8.13.4 Capacidade de Geração de relatórios, estatísticos e gráficos contendo no mínimo os seguintes tipos pré-definidos:
 - 8.13.5 As 10 máquinas com maior ocorrência de códigos maliciosos;
 - 8.13.6 Os 10 usuários com maior ocorrência de códigos maliciosos;
 - 8.13.7 Localização dos códigos maliciosos;
 - 8.13.8 Sumários das ações realizadas;
 - 8.13.9 Número de infecções detectadas diário, semanal e mensal;
 - 8.13.10 Códigos maliciosos detectados.

8.14. Console avançada de distribuição e relatórios

- 8.14.1 Console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP e HTTPS) integrada à console central da solução;
- 8.14.2 Possibilidade de executar inventário do ambiente e descobrir os antivírus e respectivas versões;
- 8.14.3 Detectar e desinstalar solução de antivírus do seguinte fabricante:
 - 8.14.3.1 CA
 - 8.14.3.2 ESET
 - 8.14.3.3 F-Secure
 - 8.14.3.4 Kaspersky
 - 8.14.3.5 McAfee
 - 8.14.3.6 Sophos
 - 8.14.3.7 Symantec
 - 8.14.3.8 Trend Micro
- 8.14.4 Permitir a remoção de outros softwares não desejados;
- 8.14.5 Criar tarefas de migração baseadas no resultado do inventário de antivírus;
- 8.14.6 Permitir agendamento e implementar controle de banda para minimizar impacto na rede durante o processo de instalação em clientes;
- 8.14.7 Possibilidade de recuperar instalação em clientes em caso de falha;
- 8.14.8 Possibilidade de criação de indicadores de performance para medir eficácia da solução de segurança;
- 8.14.9 Exportar os relatórios criados nos formatos csv, pdf e html;



Item 1.2 Requisitos – Solução SYMANTEC de Antivírus e Antispam para correio eletrônico (Microsoft Exchange e Gateway de Perímetro).

A Solução SYMANTEC para Proteção de Gateway de E-mail deve integrar a captura eficiente de spams com baixa taxa de categorização das mensagens como falsos positivos. Implementado como gateway de e-mails, deve proteger e-mails e mensagens instantâneas contra vírus, spams, phishing, botnets e outros e-mails indesejados. Deve incorporar recursos flexíveis para o gerenciamento de spams e atualizações automatizadas de filtros.

8.15. Para a Solução de Gateway de E-mail

8.15.1 Características Gerais do Produto

- 8.15.1.1 Solução deve permitir a implantação em alta disponibilidade com tolerância a falhas, sendo admitida a configuração ativo/ativo ou ativo/passivo;
- 8.15.1.2 Caso a solução seja embarcada em Hardware, esta deverá ser licenciada para a quantidade de usuários informada;
- 8.15.1.3 Caso a solução possa ser instalada em ambiente virtuais (Vmware e Microsoft), o appliance virtual deverá ser fornecido;
- 8.15.1.4 Sistema operacional da solução “pre-hardened”, com limitação dos serviços em uso;
- 8.15.1.5 Deve ter a capacidade de arquivar qualquer mensagem que viole as políticas corporativas, enviando-as para a estrutura de arquivamento do órgão;
- 8.15.1.6 Deve ter capacidade de integração com servidor de criptografia, para criptografar mensagens e anexos;
- 8.15.1.7 Deve ter a capacidade de permitir ou não endereços de e-mail com caracteres especiais, para no mínimo percentagem (%), hífen (-) e caracteres 8-bit;
- 8.15.1.8 Deve ter a capacidade de rejeitar conexões que tentem serem abertas pelos comandos “HELO” e “EHLO”, sem que existam gravados seus endereços de “MX” e “A” nos servidores de DNS;
- 8.15.1.9 Deve ter a capacidade de fazer filtragem do remetente a partir de uma correlação da reputação global, informada pelo fabricante do produto, em conjunto com a reputação local, restringindo conexões indesejadas;

8.15.2 Console de Gerencia

- 8.15.2.1 Deve permitir gerenciar todos os servidores de gateway a partir da mesma console;
- 8.15.2.2 Deve permitir definir políticas individuais por servidor de gateway ou globais, a partir da mesma console;
- 8.15.2.3 Deve ser no idioma Português;
- 8.15.2.4 Deve possuir capacidade de administrar de forma unificada, via interface Web (com criptografia), com diversos níveis de acesso (administração, relatórios, quarentena, apenas leitura);
- 8.15.2.5 Deve possuir possibilidade de acesso individual ao appliance via SSH, para execução de comandos via CLI (linha de comando);
- 8.15.2.6 Deve ter console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP e HTTPS);

- 8.15.2.7 A console “Web-base” deve contemplar além do gerenciamento do próprio produto, no mínimo, o gerenciamento dos aplicativos de segurança a seguir:
- 8.15.2.7.1 Software para segurança de estação de trabalho e servidores (“endpoint”);
 - 8.15.2.7.2 Software para filtro de antivírus e anti-span de E-Mail;
 - 8.15.2.7.3 Software para proteção de antivírus e anti-span das caixas postais;
 - 8.15.2.7.4 Software para proteção proativa;
 - 8.15.2.7.5 Software para filtro de fluxo WEB;
 - 8.15.2.7.6 Software de relatórios para segurança de estação de trabalho e servidores;
 - 8.15.2.7.7 Software para monitoração e proteção de dados confidenciais;
- 8.15.2.8 Deve possuir recurso para rastreamento de mensagens na própria console de gerenciamento com capacidade de pesquisa por subject, sender e recipient, verificando-se a ação tomada para específica mensagem, sem necessidade de integração com produtos de terceiros ou “open source”;
- 8.15.2.9 Caso exista a necessidade de integração, o fabricante deverá fornecer todo o hardware e software necessário para a operação da solução, além da configuração para perfeita integração das soluções.
- 8.15.2.10 Deve possuir capacidade de realizar o rastreamento da mensagem, em todos os appliances /equipamentos da solução ofertada;
- 8.15.2.11 Deve permitir realizar o rastreamento da mensagem, utilizando caracteres double-byte para línguas estrangeiras;
- 8.15.2.12 Deve possuir funcionalidade de criação de Alias e Mascaramento de endereço;
- 8.15.2.13 Deve ser possível realizar notificação do administrador por email caso os filtros antispam não recebam atualizações por um determinado período de tempo;
- 8.15.2.14 Deve ser capaz de integração com LDAP Microsoft Active Directory 2003, Microsoft Active Directory 2008, Microsoft Active Directory 2012 para sincronização e autenticação;
- 8.15.2.15 Deve permitir a criação de políticas diferenciadas para tratamento de SPAM, Virus, Filtragem de Conteúdo e Controle de reputação (traffic shaping), de acordo com o destinatário da mensagem e reputação de origem;
- 8.15.2.16 Deve ser capaz de sincronizar usuários e grupos do LDAP para reconhecimento do usuários válidos e ações de Vírus, Spam e Filtragem de Conteúdo diferenciadas por grupo do LDAP;
- 8.15.2.17 Deve ser capaz de utilizar a integração dos usuários do LDAP, validando existência dos mesmos possibilitando o descarte e rejeição, não enviando mensagens para o servidor de correio eletrônico, sem o devido destinatário dentro da base LDAP, evitando processamento desnecessário por parte do servidor de correio eletrônico;
- 8.15.2.18 Deve possuir mecanismos de backup/restore da configuração existente na solução;
- 8.15.2.19 Possuir mecanismos para Troubleshooting, contendo no mínimo as funcionalidades de nslookup, traceroute e ping;
- 8.15.2.20 Capacidade de exportar regras;
- 8.15.2.21 Oferecer opção para log fora da caixa via Syslog;



8.15.2.22 Capacidade de salvar configurações para uma possível “rollback” em caso de configurações erradas.

8.15.3 Funcionalidades de Anti-Spam

- 8.15.3.1 Deve ser capaz de processar o tráfego de mensagens de entrada e de saída, com políticas diferenciadas para cada sentido de tráfego;
- 8.15.3.2 Deve permitir a execução de múltiplas ações para uma mesma mensagem que for categorizada como SPAM ou violação dos filtros de conteúdo, entre elas:
 - 8.15.3.2.1 Apagar mensagem;
 - 8.15.3.2.2 Enviar para Quarentena;
 - 8.15.3.2.3 Encaminhar mensagem;
 - 8.15.3.2.4 Encaminhar em BCC;
 - 8.15.3.2.5 Gravar mensagem em disco;
 - 8.15.3.2.6 Gravar em pasta de conformidade;
 - 8.15.3.2.7 Modificar o assunto;
 - 8.15.3.2.8 Adicionar informações ao cabeçalho;
 - 8.15.3.2.9 Deferir a mensagem;
 - 8.15.3.2.10 Rejeitar a mensagem;
- 8.15.3.3 Deve ser capaz de quando a mensagem for gravada em pasta de conformidade, permitir definir ações distintas para as mensagens aprovadas e reprovadas;
- 8.15.3.4 Deve possuir capacidade de notificar remetente, destinatário, administrador e outros e-mails, simultaneamente;
- 8.15.3.5 Deve ter precisão de identificação de spam de pelo menos 95% (spam-catching rate);
- 8.15.3.6 Deve ter precisão de filtragem de pelo menos 99,9999% (accuracy rate);
- 8.15.3.7 Deve possuir centro especializado, 24x7, com monitoramento de mais de 2 milhões de mailboxes, para processamento de SPAMs recebidos e criação automática de novos filtros/assinaturas;
- 8.15.3.8 Deve permitir atualização automática dos filtros em no máximo a cada 60 minutos, sem interrupção dos serviços;
- 8.15.3.9 Deve ter suporte a listas negras e listas brancas com opção por domínio, endereço de e-mail e endereço IP;
- 8.15.3.10 Deve ter a capacidade de bloquear mensagens consideradas como SPAM baseado na utilização de listas DNSBL (DNS BlackHole) ou RBL (Real Time Black List);
- 8.15.3.11 Deve ter a capacidade de reconhecimento de ameaças Dia-Zero, com assinatura de suspeitos de vírus;
- 8.15.3.12 Deve ter capacidade de utilização de pelo menos as seguintes tecnologias de detecção de spam:
 - 8.15.3.12.1 Assinaturas para corpo da mensagem e anexos;
 - 8.15.3.12.2 Análise heurística, através de análise de cabeçalhos, conteúdo e estrutura da mensagem;

- 8.15.3.12.3 Filtros de reputação local (criado automaticamente através da análise das mensagens recebidas) e global (criado pela rede de monitoramento do fornecedor da solução);
- 8.15.3.12.4 Identificação de idiomas;
- 8.15.3.12.5 Filtros de URLs;
- 8.15.3.12.6 Filtros anti-phishing;
- 8.15.3.13 Deve possuir capacidade para criação de filtros baseados no cabeçalho, remetente, tipos e conteúdo de anexos, dicionários de palavras, assunto e corpo da mensagem, incluindo o uso de expressões regulares;
- 8.15.3.14 Deve permitir a criação de "compliance folders", para armazenagem de mensagens (entrada/saída) que violem alguma política de conteúdo criada pelo Administrador;
- 8.15.3.15 Deve possuir tecnologia para detecção de ataques de Spam, Vírus e Diretório (Usuários Inválidos);
- 8.15.3.16 Deve possuir recurso para a detecção de ataques, que penalize dinamicamente a origem baseado no nível de reputação, com níveis de sensibilidade;
- 8.15.3.17 Deve possuir a cada nível da detecção dos ataques, citados no item anterior, o controle do percentual de mensagens que serão recusadas;
- 8.15.3.18 Deve possuir a cada nível da detecção dos ataques, o tempo limite para nova tentativa de conexão, número de conexões por IP e número de mensagens por conexão;
- 8.15.3.19 Deve possuir tecnologia para prevenção de ataques de "Bounce Messages";
- 8.15.3.20 Deve possuir a capacidade de implementar Sender Policy Framework (SPF) e SenderID;
- 8.15.3.21 Deve possuir a capacidade para criação de regras baseada no tipo de arquivo anexado;
- 8.15.3.22 Deve possuir a capacidade para criação de regras baseada na detecção por "Wildcard";
- 8.15.3.23 Deve possuir a capacidade para criação de regras baseada na detecção por expressões regulares;
- 8.15.3.24 Deve possuir a capacidade de implementar comunicação segura via TLS (Transport Layer Security);
- 8.15.3.25 Deve possuir capacidade de configurar criptografia TLS por domínio e por política;
- 8.15.3.26 Deve ter capacidade de detecção a pelo menos 9 idiomas (incluindo Português), permitindo o bloqueio de mensagens escritas nos idiomas não desejados;
- 8.15.3.27 Deve possuir capacidade de criar uma lista de IP's confiáveis baseado no comportamento do IP originário da mensagem, visando minimizar o impacto de performance em grandes ambientes;
- 8.15.3.28 Deve possuir a capacidade de atualização automática periódica da lista de IP's confiáveis, citada no item anterior;
- 8.15.3.29 Deve permitir bloquear anexos pela extensão, pelo tipo real do arquivo, nome, tamanho, e número de anexos;



- 8.15.3.30 Deve permitir a verificação em arquivos compactados nos formatos mais utilizados em até 20 níveis de compactação;

8.15.4 Funcionalidades do Anti-malware

- 8.15.4.1 Deve ter a capacidade de deleção total de mensagens enviadas por “Mass-Mailing Worms”, com opção de ações diferenciadas por tráfego de entrada e saída;
- 8.15.4.2 Deve ter a capacidade de reconhecimento de Spywares e Adwares;
- 8.15.4.3 Deve possuir recurso para detecção dos ataques de duas escalas para Vírus e Diretório (LDAP), capaz de deferir a conexão SMTP caso a fonte emissora tenha enviado um percentual de mensagens consideradas como usuários inválidos ou infectadas com vírus, em um determinado espaço de tempo, ambos configuráveis pelo administrador;
- 8.15.4.4 Deve possuir módulo de antivírus para detecção de conteúdo malicioso nas mensagens, do mesmo fabricante da solução antispam;
- 8.15.4.5 Deve ter a capacidade de bloquear arquivos anexos por extensão, tipo real do arquivo (True Type File), Mime Type e nome do arquivo;

8.15.5 Quarentena

- 8.15.5.1 Quarentena por usuário, possibilitando que cada usuário possa administrar sua própria quarentena, removendo mensagens ou liberando as que não são SPAM, diminuindo a responsabilidade do administrador e também a possibilidade de bloqueio de e-mails legítimos;
- 8.15.5.2 Módulo de quarentena deverá ser capaz de enviar uma notificação periódica para os usuários, informando as mensagens consideradas como SPAM que foram inseridas na quarentena (digest);
- 8.15.5.3 Remoção automática das mensagens armazenadas em quarentena de acordo com as configurações definidas pelo administrador;
- 8.15.5.4 Deve permitir que o usuário cadastre endereços de email em listas negras/listas brancas pessoais;

8.15.6 A solução para proteção de Correio Eletrônico Microsoft Exchange

8.15.6.1 Arquitetura da Solução

- 8.15.6.1.1 Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2008 e Windows server 2012 ambos em 32bits e 64bits;
- 8.15.6.1.2 Deve suportar Cluster Ativo/Passivo da solução Exchange;
- 8.15.6.1.3 Deve ser compatível com Exchange Server 2010 e 2013;
- 8.15.6.1.4 Deve ser compatível com VSAPI versões 2.0, 2.5 e 2.6;
- 8.15.6.1.5 Deve ser compatível com ambientes virtuais Vmware e Microsoft;
- 8.15.6.1.6 Deve permitir instalação remota;

8.15.6.2 Console de Gerência

- 8.15.6.2.1 Deve ter console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP e HTTPS);

- 8.15.6.2.2 A console “Web-base” deve contemplar além do gerenciamento do próprio produto, no mínimo, o gerenciamento dos aplicativos de segurança a seguir:
 - 8.15.6.2.2.1 Software para segurança de estação de trabalho e servidores (“endpoint”);
 - 8.15.6.2.2.2 Software para filtro de antivírus e anti-span de E-Mail;
 - 8.15.6.2.2.3 Software para proteção de antivírus e anti-spam das caixas postais;
 - 8.15.6.2.2.4 Software para proteção proativa;
 - 8.15.6.2.2.5 Software para filtro de fluxo WEB;
 - 8.15.6.2.2.6 Software de relatórios para segurança de estação de trabalho e servidores;
 - 8.15.6.2.2.7 Software para monitoração e proteção de dados confidenciais;
- 8.15.6.2.3 Deve possibilitar permissionamento de acesso a console, integrando-se com o Active Directory;
- 8.15.6.2.4 Deve ter a capacidade de gerência centralizada de todos servidores;
- 8.15.6.2.5 Deve ter possibilidade de agrupamento dos servidores de correio eletrônico para configuração de políticas semelhantes;
- 8.15.6.2.6 Deve ter capacidade de executar mudanças de configuração em tempo-real, sem necessidade de reiniciar a aplicação;
- 8.15.6.2.7 Deve permitir a instalação da console fora do servidor Exchange;

8.15.6.3 Funcionalidades do Anti-Malware

- 8.15.6.3.1 Deve ter a capacidade de verificação em tempo real de SMTP;
- 8.15.6.3.2 Deve ter a capacidade de verificação em tempo real de mensagens em trânsito interno;
- 8.15.6.3.3 Deve ter a capacidade de verificação manual dos message stores;
- 8.15.6.3.4 Deve ter a capacidade de verificação agendada dos message stores;
- 8.15.6.3.5 Deve permitir verificar mailbox stores e public foldes;
- 8.15.6.3.6 Deve permitir definir a “idade mínima” das mensagens a serem verificadas;
- 8.15.6.3.7 Deve ter a capacidade de definir limites de verificação, no mínimo, baseados em:
 - 8.15.6.3.7.1 Tempo máximo de verificação;
 - 8.15.6.3.7.2 Número máximo de decomposição de arquivos compactados recursivamente;
 - 8.15.6.3.7.3 Tamanho máximo do arquivo descompactado;
 - 8.15.6.3.7.4 Número máximo de arquivos descompactados;
 - 8.15.6.3.7.5 Deve ter mecanismo de detecção de mass-mailer worms;
- 8.15.6.3.8 Deve permitir, no mínimo, as seguintes ações para a detecção de malware:
 - 8.15.6.3.8.1 Reparar o anexo / corpo da mensagem;
 - 8.15.6.3.8.2 Quarentenar o anexo / corpo da mensagem;
 - 8.15.6.3.8.3 Substituir a mensagem por um alerta;
 - 8.15.6.3.8.4 Apagar o anexo / corpo da mensagem;
 - 8.15.6.3.8.5 Apagar a mensagem inteira;
 - 8.15.6.3.8.6 Apenas alertar;



8.15.6.3.9 Deve ter capacidade de executar atualização de vacinas sem necessidade de reinício do serviço;

8.15.6.3.10 Deve ter mecanismos de detecção de epidemia baseados, no mínimo, em:

- 8.15.6.3.10.1 Ocorrência do mesmo malware;
- 8.15.6.3.10.2 Número total de malware;
- 8.15.6.3.10.3 Ocorrência do mesmo assunto;
- 8.15.6.3.10.4 Ocorrência de mesmo arquivo anexado;
- 8.15.6.3.10.5 Emissão de alertas de epidemia;

8.15.6.4 Funcionalidades do Filtro de Conteúdo

8.15.6.4.1 Deve permitir a criação de filtros distintos para entrada, saída e mensagens no message store;

8.15.6.4.2 Deve ter políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

8.15.6.4.3 Deve permitir, no mínimo, verificação de conteúdo em:

- 8.15.6.4.3.1 Corpo da mensagem;
- 8.15.6.4.3.2 Assunto;
- 8.15.6.4.3.3 Remetente;
- 8.15.6.4.3.4 Domínio;
- 8.15.6.4.3.5 Nome de anexos;
- 8.15.6.4.3.6 Extensão de anexos;

8.15.6.4.4 Deve permitir a utilização de valores expressos literalmente, através de expressões regulares e utilização de wildcards;

8.15.6.4.5 Deve permitir, no mínimo, as seguintes ações para o filtro de conteúdo:

- 8.15.6.4.5.1 Quarentenar o anexo, indicando ação no corpo da mensagem;
- 8.15.6.4.5.2 Substituir a mensagem por um alerta;
- 8.15.6.4.5.3 Apagar o anexo, indicando ação no corpo da mensagem;
- 8.15.6.4.5.4 Apagar a mensagem inteira;
- 8.15.6.4.5.5 Apenas alertar;
- 8.15.6.4.5.6 Adicionar texto ao assunto da mensagem;

8.15.6.4.6 Deve permitir a detecção pelo tipo real do arquivo e não apenas pela extensão do mesmo;

8.15.6.5 Funcionalidades do Anti-Spam

8.15.6.5.1 Deve ter capacidade de detecção de Spam através de mecanismos de heurística;

8.15.6.5.2 Deve ter capacidade de detecção de spam através de assinaturas;

8.15.6.5.3 Deve ter capacidade de implementar filtros de URL;

8.15.6.5.4 Deve permitir utilizar RBLs (Real-time Black lists) de terceiros;

8.15.6.5.5 Deve ter capacidade de bloquear mensagens através de serviço de reputação identificando, no mínimo:

- 8.15.6.5.5.1 Origens seguras;

- 8.15.6.5.5.2 Origens com alto tráfego de spam;
- 8.15.6.5.5.3 Origens de malware;
- 8.15.6.5.6 Deve ter capacidade de permitir configuração de uma “lista negra” centralizada;
- 8.15.6.5.7 Deve ter capacidade de permitir criar uma “lista branca” de remetentes e destinatários;
- 8.15.6.5.8 Deve ter capacidade de permitir configurar o nível de sensibilidade do mecanismo anti-spam;
- 8.15.6.5.9 Deve ter capacidade de permitir, no mínimo, as seguintes ações para o anti-spam:
 - 8.15.6.5.9.1 Rejeitar / Deletar a mensagem;
 - 8.15.6.5.9.2 Entregar a mensagem para determinado e-mail;
 - 8.15.6.5.9.3 Adicionar texto ao assunto da mensagem (TAG);
 - 8.15.6.5.9.4 Adicionar informações ao header da mensagem (x-header);
 - 8.15.6.5.9.5 Enviar a mensagem à pasta de Spam do usuário;
 - 8.15.6.5.9.6 Apenas alertar;
- 8.15.6.5.10 Deve ter capacidade de implementar reputação local de acordo com ambiente analisado;
- 8.15.6.5.11 Deve possuir uma fila rápida de entrega caso o remetente seja considerado confiável. Essa fila rápida terá menos verificações de SPAM para melhorar a performance no processamento das mensagens;

8.15.6.6 Relatórios

- 8.15.6.6.1 Deve ter capacidade de permitir gerar relatórios e enviar automaticamente por e-mail;
- 8.15.6.6.2 Deve possuir, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 8.15.6.6.2.1 Resumo por Servidor;
 - 8.15.6.6.2.2 Resumo Consolidado;
 - 8.15.6.6.2.3 Detalhado de Malware;
 - 8.15.6.6.2.4 Detalhado do filtro de conteúdo;
 - 8.15.6.6.2.5 Detalhado ao anti-spam;
 - 8.15.6.6.2.6 Detalhado de informações do sistema;

Item 1.3 Requisitos– Solução SYMANTEC de Proteção, Segurança e Controle de Smartphones e Tablets

A solução SYMANTEC de Gerenciamento e Segurança para Dispositivos Móveis deve combinar Antivírus com uma prevenção avançada contra ameaças, visando fornecer uma defesa contra *malware*, gerência completa, proteção contra vazamento de informação para dispositivos móveis. Integrando tecnologias de segurança essenciais e console de gerenciamento, acarretando no aumento da proteção. Sua plataforma deve ser escalonável, permitindo uma verificação rápida e simultânea quanto às diretrizes de segurança, gerenciamento e conformidade com as políticas de acesso.



8.16 Gerenciamento

- 8.16.1 Deve ter administração centralizada por console único de gerenciamento;
- 8.16.2 O cliente deverá possuir compatibilidade para instalação em Tablets com os sistemas operacionais Android (a partir da versão 4.0), IOS (a partir da versão 6.0) e Windows 8 (a partir da versão 8.0, incluindo versões Windows RT);
- 8.16.3 Deve ter acesso a console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP e HTTPS);
- 8.16.4 A console “Web-base” deve contemplar além do gerenciamento do próprio produto, no mínimo, o gerenciamento dos aplicativos de segurança a seguir:
- 8.16.5 Software para segurança de estação de trabalho e servidores (“endpoint”);
 - 8.16.5.1 Software para filtro de antivírus e anti-span de E-Mail;
 - 8.16.5.2 Software para proteção de antivírus e anti-span das caixas postais;
 - 8.16.5.3 Software para proteção proativa;
 - 8.16.5.4 Software para filtro de fluxo WEB;
 - 8.16.5.5 Software de relatórios para segurança de estação de trabalho e servidores;
- 8.16.6 Deve ter a capacidade de executar correlação de eventos entre os produtos gerenciados;

8.17 Características Gerais da Solução

- 8.17.1 O software deve ter a capacidade de implementar suas funcionalidades para no mínimo os seguintes dispositivos e sistemas operacionais:
 - 8.17.1.1 iPhone 3G, 3GS, 4S, 5C, 5S e posterior;
 - 8.17.1.2 Apple IOS versão 4.1 e posterior;
 - 8.17.1.3 Android versão 2.2 e posterior;
 - 8.17.1.4 Windows Phone versão 7 e posterior;
 - 8.17.1.5 Windows Mobile versão 6.1 e posterior;
- 8.17.2 Software para monitoração e proteção de dados confidenciais;
- 8.17.3 Deve possuir integração com LDAP, para obtenção de detalhes e informações adicionais dos usuários envolvidos num incidente detectado;
- 8.17.4 Deve possuir integração com Active Directory, para autenticação de usuários da solução, permitindo atribuir papéis na utilização da console de gerência;
- 8.17.5 Deverá permitir a definição de políticas por IP, ranges de IP's, dispositivos, grupos de dispositivos, usuários e grupos de domínios do Microsoft Active Directory;
- 8.17.6 Deverá permitir a definição de uma política geral, que se aplique aos usuários que não estejam conectados à rede gerenciada pela instituição, para no mínimo:
 - 8.17.6.1 Capacidade de habilitar somente os aplicativos que são homologados pela instituição, enquanto conectados à rede gerenciada;
 - 8.17.6.2 Deve ter a capacidade de separar a utilização dos aplicativos privados dos corporativos homologados;

- 8.17.7 Deve ter a capacidade de executar procedimentos “Self-Healing”, com o intuito de minimizar as tarefas administrativas, diminuindo tempo de suporte com tarefas padronizadas;
- 8.17.8 Deve ter a capacidade de executar de forma automática, sem a necessidade nenhum script e agentes externos ao software, a reparação, correção e falta de aplicações nos dispositivos móveis gerenciados;
- 8.17.9 Deve ter a capacidade de executar procedimentos para gerenciamento de configuração, para no mínimo:
 - 8.17.9.1 Contas de E-mail;
 - 8.17.9.2 VPN;
 - 8.17.9.3 Wi-Fi;
- 8.17.10 Deve ter a capacidade de gerir políticas de senhas, forçado a aplicação de senha forte, contendo letras, números e caracteres;
- 8.17.11 Deve ter a capacidade de restringir o acesso por parte do usuário às políticas aplicadas no dispositivo móvel;
- 8.17.12 Deve ter a capacidade de limpar (Wipe) os dados dos dispositivos móveis, para no mínimo:
 - 8.17.12.1 Limpeza somente de dados corporativos;
 - 8.17.12.2 Limpeza completa de dados;
 - 8.17.12.3 Limpeza dos cartões de memória dos dispositivos móveis;
 - 8.17.12.4 Limpeza dos contatos;
 - 8.17.12.5 Limpeza dos SMS;
 - 8.17.12.6 Limpeza do histórico de navegação;
 - 8.17.12.7 Limpeza dos marcadores de navegação;
 - 8.17.12.8 Limpeza do histórico de chamadas;
- 8.17.13 Deve ter a capacidade de bloqueio caso acuse a remoção do cartão SIM;
- 8.17.14 Deve ter a capacidade de bloquear de forma granular as ligações e mensagens SMS indesejáveis, mantendo o fluxo normal de chamadas e mensagens para aquelas fora da lista;
- 8.17.15 Deve ter a capacidade de identificar uma não conformidade com as políticas de configurações estabelecidas e consequentemente acarretar em um impedimento de acesso a rede gerenciada da instituição;
- 8.17.16 Deve ter a capacidade de identificar se o dispositivo sofreu alterações em suas configurações padrão (“Jailbreak”) e executar uma ação de limpeza do dispositivo;
- 8.17.17 Deve permitir o acesso a rede gerenciada, somente de aparelhos em conformidade com as políticas da instituição;
- 8.17.18 Deve ter a capacidade de bloquear endereços URL’s determinados pelas políticas pré-estabelecidas pela instituição;
- 8.17.19 Deve ter a capacidade de bloquear a utilização da câmera e cartões de memórias, conforme determinado pelas políticas pré-estabelecidas pela instituição;
- 8.17.20 Deve ter a capacidade de se integrar com certificados digitais padrão X-509;



- 8.17.21 Deve ter a capacidade de implementar autenticação para acesso a conexões de VPN e Wi-Fi;
- 8.17.22 Deve ter a capacidade de enviar informações para auditoria;
- 8.17.23 Deve ter a capacidade de integrar-se a ferramentas de Workflow;
- 8.17.24 Deve ter a capacidade de ser agnóstico ao serviço de e-mail, para no mínimo:
 - 8.17.24.1 Microsoft Exchange 2010 e 2013;
 - 8.17.24.2 Gmail;
- 8.17.25 Deve ter a capacidade de gerir no mínimo 20.000 dispositivos em um mesmo servidor de gerência;
- 8.17.26 Deve ter a capacidade de prover assistência remota;
- 8.17.27 Deve ter a capacidade de implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 8.17.27.1 Segurança com Conformidade;
 - 8.17.27.2 Implementar senha forte;
 - 8.17.27.3 Wipe remoto;
 - 8.17.27.4 Gestão de Aplicações;
 - 8.17.27.5 Gestão de Configuração;
 - 8.17.27.6 Autenticação de Usuários por OTP (One-Time Password);
 - 8.17.27.7 Autenticação de Dispositivo via infraestrutura de chaves públicas (PKI - Public Key Infrastructure);
 - 8.17.27.8 Autenticação de Aplicativos;
 - 8.17.27.9 Segurança de Mensagens;
 - 8.17.27.10 Proteção contra Ameaças;
 - 8.17.27.11 Gestão de Endpoints;
 - 8.17.27.12 Service Desk;
 - 8.17.27.13 Controle de Software e Funções;
 - 8.17.27.14 Criptografia de E-Mail;
 - 8.17.27.15 DLP de E-mail;
 - 8.17.27.16 Segurança de Conteúdo;
 - 8.17.27.17 Antivirus com atualização automática;
 - 8.17.27.18 Anti-Spam;
 - 8.17.27.19 Firewall;
 - 8.17.27.20 Gerenciamento do Dispositivo;
 - 8.17.27.21 Gerencia de Configuração;
 - 8.17.27.22 Inventário de Ativo;
 - 8.17.27.23 Gestão de Incidentes;
 - 8.17.27.24 Acesso Remoto;
 - 8.17.27.25 NAC;
- 8.17.28 Deve ter a capacidade de exibir relatórios de inventários, para no mínimo:
 - 8.17.28.1 iPad;
 - 8.17.28.2 iPhone;

8.17.28.3 Windows Mobile/Windowsphone;

8.18 Características Técnicas de Segurança nas Aplicações

- 8.18.1 Deve ter a capacidade de criar uma sessão de navegador seguro para aplicativos web corporativos. Entende-se por sessão de navegador seguro:
 - 8.18.1.1 O cache, se houver, será criptografado;
- 8.18.2 Não será permitido o compartilhamento de dados entre o navegador e outros aplicativos, seja via copiar/colar e envio de arquivos;
- 8.18.3 Deve impedir que dados de aplicativos protegidos sejam enviados e adquiridos por dispositivos externos, incluindo cabo USB e cartões de memória;
- 8.18.4 Deve ter a capacidade de implementar restrições de cópia, onde, a cópia de algum dado considerado como restrito, pode ser substituído por uma mensagem de advertência;
- 8.18.5 Deve ter a capacidade de aplicar restrições no compartilhamento de documentos;
- 8.18.6 Deve ter a capacidade de solicitar autenticação Online e Off-line para acesso aos aplicativos e conteúdos protegidos;
- 8.18.7 Deve ter a capacidade de destruir os dados, assim como, desabilitar a aplicação, no caso de bloqueio de conta;
- 8.18.8 Deve ter a capacidade de criptografar a área de armazenamento dos aplicativos e conteúdo protegidos, assim como, limpar os dados quando a aplicação é fechada;
- 8.18.9 Deve ter a capacidade de implementar restrições de uso, para no mínimo, bloqueio no compartilhamento de documentos;
- 8.18.10 Deve ter a capacidade de destruir dados e desabilitar aplicativos, quando identificadas anomalias nos sistemas operacionais dos dispositivos, para no mínimo, "Jailbroken" em iOS e "Rooted" em Android;
- 8.18.11 Caso o cliente seja removido, deve destruir os dados e aplicativos protegidos;
- 8.18.12 Deve ter a capacidade de destruir os dados e desabilitar a aplicação, caso o servidor de gerencia não esteja conectado na rede corporativa, a ser determinado pelo administrador do produto;
- 8.18.13 Deve ter a capacidade de suportar Windows Phone, iOS, Android;
- 8.18.14 Deve ter a capacidade de implementar níveis diferente de acesso a console, para no mínimo, Administradores com permissão total e Gerentes, Desenvolvedores e Editores de aplicação, onde cada um tem permissão específica ao que for associado ao seu papel;
- 8.18.15 Deve ter a capacidade de implementar permissionamento baseado em usuários, grupo de usuários e papéis;
- 8.18.16 Deve ter a capacidade de bloquear o usuário caso ocorra o cruzamento de quantidade de tentativas de acesso em um determinado intervalo de tempo, ambos com possibilidade de configuração pelo administrador do produto;
- 8.18.17 Deve ter a capacidade de implementar políticas de senhas com no mínimo, tamanho mínimo de senha, tempo de troca de senha, histórico de últimas senhas, proibição de utilização dos nomes de usuário e e-mail na composição da senha, utilização de no mínimo



um caractere maiúsculo, minúsculo, numeral, caractere especial e requerer que no mínimo os três primeiros caracteres sejam únicos na composição da senha;

- 8.18.18 Deve ter a capacidade de montar uma loja de aplicativos corporativos, os quais podem ser agrupados por categorias lógicas;
- 8.18.19 Deve ter a capacidade de possibilitar ao usuário acesso as aplicações endereçadas a ele;
- 8.18.20 Deve ter a capacidade de limpar somente os dados corporativos;
- 8.18.21 Deve ter a capacidade de habilitar políticas corporativas para utilização das aplicações, para no mínimo, autenticação de usuários, criptografia de dados da aplicação, acesso off-line e compartilhamento de documentos, habilitar armazenamento local no dispositivo, restringir conexões de rede, sem a necessidade de utilização da SDK da aplicação;
- 8.18.22 Deve ter a capacidade de habilitar a coexistência de aplicações pessoais e aplicações corporativas, possibilitando a utilização de ambas ao mesmo instante, aplicando todas as diretivas de segurança que forem necessárias nas aplicações corporativas;
- 8.18.23 Deve ter a capacidade de proteger a aplicação e o seu conteúdo;

Item 1.4 – Serviços técnicos de consultoria especializada e atendimento de suporte técnico on-site contemplando a tecnologia dos produtos ofertados

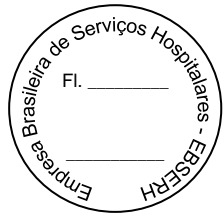
8.19 A prestação da consultoria especializada e do suporte on-site se dá em virtude da necessidade de garantir a melhor utilização da solução e deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, compreendendo os locais definidos no **ENCARTE D – Relação dos Hospitais Universitários** e conforme as quantidades constantes no objeto deste Termo de Referência, bem como as necessidades da Ebserh e HU's.

- 8.19.1 É escopo da prestação dos serviços deste item, sem prejuízo de outros relacionados com a solução ofertada, no mínimo:
 - 8.19.1.1 Instalação de qualquer solução, ou produtos que a compõe, objeto do contrato;
 - 8.19.1.2 Implementação inicial de qualquer componente e/ou solução objeto do contrato;
 - 8.19.1.3 Apoio à implantação do processo de desenvolvimento seguro com o uso da solução;
 - 8.19.1.4 Configuração e ajustes de melhoria em qualquer solução objeto do contrato;
 - 8.19.1.5 Apoio à elaboração de relatórios gerenciais e operacionais;
 - 8.19.1.6 Treinamento avançado especializado em qualquer solução objeto do contrato;
- 8.19.2 O serviço deverá ser prestado mediante solicitação (abertura de **Ordem de Serviço – OS**), (ou a quem ela designar), de acordo com o modelo em anexo no **ENCARTE C – Modelo de Ordem de Serviço** à CONTRATADA.
- 8.19.3 Ao final de cada atendimento, deverá ser emitido e apresentado o **Relatório de Serviços de Suporte Técnico**, com apuração das horas prestadas para verificação e atesto pelo Fiscal do Contrato.

- 8.19.4 Deverá ser criada uma Base de Conhecimento para a CONTRATANTE com as soluções empregadas na resolução de problemas para que possa ser utilizada em situações futuras oriundas da mesma causa raiz.
- 8.19.5 Quando o órgão oficializar a solicitação deste serviço, deverão ser cumpridos os seguintes aspectos:
- 8.19.5.1 A execução será sempre precedida da emissão pelo órgão da competente OS, contendo no mínimo: descrição do serviço, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço e produtos esperados.
 - 8.19.5.2 Uma OS somente estará autorizada após conferência e atesto do Fiscal do Contrato.
 - 8.19.5.3 Toda OS deverá ser assinada pelo Preposto da Empresa CONTRATADA perante o órgão, declarando a concordância da CONTRATADA em executar as atividades descritas na OS, de acordo com as especificações estabelecidas pelo órgão.
 - 8.19.5.4 Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas OS's.
 - 8.19.5.5 O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução – quando a OS é emitida pelo órgão, durante a execução – com o acompanhamento e supervisão de responsáveis do órgão, e ao término da execução – com o fornecimento dos respectivos relatórios pela CONTRATADA e atesto dos mesmos por responsáveis do órgão.
- 8.19.6 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados e entregues ao órgão pela mesma, em cópias impressas e gravadas em meio magnético, complementarmente aos relatórios dos serviços de consultoria.
- 8.19.7 A partir da emissão da OS, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.
- 8.19.8 Sempre que os tempos de início e conclusão da prestação dos serviços não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências.
- 8.19.9 A prestação dos serviços relativos a este item deverão observar ainda no que couber o constante do **ENCARTE E- Condições de manutenção e suporte técnico.**
- 8.19.10 Os serviços prestados fora do horário estabelecido ou finais de semana e feriados serão acrescidos em 100% para remunerar todos os encargos extras decorrentes.

Item 1.5 – Serviços técnicos especializados de consultoria on-site prestados pela fabricante SYMANTEC

- 8.20 A prestação da consultoria especializada e do suporte on-site se dá em virtude da necessidade de garantir a melhor utilização da solução e deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 7h às 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, compreendendo os locais definidos no **ENCARTE D – Relação dos Hospitais Universitários** e



conforme as quantidades constantes no objeto deste Termo de Referência, bem como as necessidades da Ebserh e HU's.

8.20.1 É escopo da prestação dos serviços deste item, sem prejuízo de outros relacionados com a solução ofertada, no mínimo:

8.20.1.1 Fornecer apoio técnico especializado, sob demanda, para o desenvolvimento de atividades técnicas na plataforma SYMANTEC do Órgão objetivando a garantia da utilização de melhores práticas na realização de projetos, migrações, configurações, gerenciamento e transferência de tecnologia.

8.20.1.2 Analisar a arquitetura de soluções atuais que podem facilitar migrações suaves para produtos e/ou versões atuais ou futuras. Garantir que os desenhos de arquitetura validada por estes especialistas possam ser implantadas por qualquer empresa no mercado sem perder o suporte do fabricante no futuro se corretamente seguidas.

8.20.1.3 Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas em projeto a serem realizados, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade.

8.20.1.4 Acompanhar todos os projetos desenvolvidos, garantindo que os projetos serão realizados de acordo com as visões de futuro (roadmap de evolução) dos produtos em questão.

8.20.1.5 Determinar o dimensionamento - capacity planning - dos servidores, dos ambientes de armazenamento de dados, das estruturas de comunicação e conexão, de forma a garantir o adequado dimensionamento dos sistemas que utilizam tecnologia SYMANTEC seguindo metodologias de melhores práticas.

8.20.1.6 Identificar problemas relacionados a baixa performance das aplicações, bancos de dados e demais produtos SYMANTEC.

8.20.1.7 Realizar análise de performance e efetuar recomendações de "tunning", visando garantir que todo o ambiente esteja em sintonia com a plataforma SYMANTEC para que nenhum processo, por qualquer motivo, venha a consumir recursos desnecessários e conseqüentemente comprometer o tempo de resposta das demais aplicações.

8.20.1.8 Verificar a parametrização do Software SYMANTEC, gerando relatórios de recomendação de ajustes de parâmetros que possam ser alterados para um ganho de performance imediato.

8.20.1.9 Realizar a análise do ambiente SYMANTEC gerando relatório de resultados com informações se o mesmo está bem estruturado ou se existem recomendações que possam ser implementadas para que se obtenha um ganho de performance.

8.20.2 Treinamento avançado especializado em qualquer solução objeto do contrato;

8.20.3 A CONTRATADA deverá apresentar um Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o Fabricante que garanta, quando demandado em atividades e projetos no CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, acesso à base de conhecimento interna de melhores práticas em projetos realizados, engenheiros arquitetos e laboratórios de testes dos produtos e aplicações.

- 8.20.4 Para prestação dos serviços relativos a este item a Contratada deverá disponibilizar recursos técnicos do próprio fabricante da solução ofertada.
- 8.20.5 O serviço deverá ser prestado mediante solicitação (abertura de **Ordem de Serviço – OS**), (ou a quem ela designar), de acordo com o modelo em anexo no **ENCARTE C – Modelo de Ordem de Serviço** à CONTRATADA.
- 8.20.6 Ao final de cada atendimento, deverá ser emitido e apresentado o **Relatório de Serviços de Suporte Técnico**, com apuração das horas prestadas para verificação e atesto pelo Fiscal do Contrato.
- 8.20.7 Deverá ser criada uma Base de Conhecimento para a CONTRATANTE com as soluções empregadas na resolução de problemas para que possa ser utilizada em situações futuras oriundas da mesma causa raiz.
- 8.20.8 Quando o órgão oficializar a solicitação deste serviço, deverão ser cumpridos os seguintes aspectos:
- 8.20.8.1 A execução será sempre precedida da emissão pelo órgão da competente OS, contendo no mínimo: descrição do serviço, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço e produtos esperados.
- 8.20.8.2 Uma OS somente estará autorizada após conferência e atesto do Fiscal do Contrato.
- 8.20.8.3 Toda OS deverá ser assinada pelo Preposto da Empresa CONTRATADA perante o órgão, declarando a concordância da CONTRATADA em executar as atividades descritas na OS, de acordo com as especificações estabelecidas pelo órgão.
- 8.20.8.4 Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas OS's.
- 8.20.8.5 O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução – quando a OS é emitida pelo órgão, durante a execução – com o acompanhamento e supervisão de responsáveis do órgão, e ao término da execução – com o fornecimento dos respectivos relatórios pela CONTRATADA e atesto dos mesmos por responsáveis do órgão.
- 8.20.8.6 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados e entregues ao órgão pela mesma, em cópias impressas e gravadas em meio magnético, complementarmente aos relatórios dos serviços de consultoria.
- 8.20.9 A partir da emissão da OS, a CONTRATADA terá até **05 (cinco) dias corridos** para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.
- 8.20.10 Sempre que os tempos de início e conclusão da prestação dos serviços não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências.
- 8.20.11 A prestação dos serviços relativos a este item deverão observar ainda no que couber o constante do **ENCARTE E- Condições de manutenção e suporte técnico**.
- 8.20.12 Os serviços prestados fora do horário estabelecido ou finais de semana e feriados serão acrescidos em 100% para remunerar todos os encargos extras decorrentes.



- 8.20.13 O serviço executado será atestado pela Ebserh e HU's para fins de pagamento;
- 8.20.14 Faculta-se à Ebserh e HU's agendar reuniões de caráter gerencial e/ou técnico para avaliar os trabalhos e obter esclarecimento de pendências durante a vigência do contrato.

9. DA VISTORIA

- 9.1. A critério **da Licitante**, caso seja necessário levantar *in-loco* subsídios para formulação de suas propostas, a mesma **poderá** realizar vistoria técnica nas instalações do órgão, durante o horário de funcionamento regular deste, em até 01 (um) dia útil antes da data de realização da licitação.
- 9.2. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos da Ebserh SEDE ou de suas respectivas unidades, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria;
- 9.3. Durante a vistoria, será dado acesso às dependências dos órgãos que serão afetas ao objeto da contratação.
- 9.4. Quando da vistoria, a Licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 9.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 9.6. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da CONTRATANTE, designado para tanto, o respectivo **Atestado de Vistoria**, conforme modelo do **ENCARTE B- Modelo de Atestado de Vistoria**, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta.

10. DO SUPORTE TÉCNICO

- 10.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico por período de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de recebimento definitivo da solução adquirida, contemplando assistência técnica para todos os produtos (*hardware e software*) do objeto, conforme especificado no **ENCARTE E- Condições de manutenção e suporte técnico**, contemplando manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização de versões, assim como suporte técnico, tanto para os produtos (*hardware e software*) quanto para todos os serviços contemplados pelo objeto.
- 10.2. A execução do serviço de suporte e manutenção deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução fornecida.
- 10.3. É obrigação da CONTRATADA apresentar cópia dos certificados dos funcionários que irão fazer os serviços de suporte e manutenção da solução oferecida.
- 10.4. Qualquer alteração na equipe que executará o serviço de suporte e manutenção, deverá a CONTRATADA apresentar os certificados emitidos pelo fabricante da solução.
- 10.5. O serviço de **suporte técnico** deverá ser no idioma português, devendo a empresa possuir uma central de atendimento sem custos para a EBSEERH e atender os chamados do usuário nos prazos constantes no **ENCARTE E- Condições de manutenção e suporte técnico**.
- 10.6. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão ao padrão de qualidade exigido pela indústria de informática e pela EBSEERH.

11. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 11.1 **SEDE EBSERH** – Setor Comercial Sul, Quadra 09 Lote C C Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 2º Pavimento – CEP 70308-200 - Brasília-DF, por meio dos telefones: (61) 3255-8264 ou 3255-8350, na Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação, nos horários de 08:00 a 20:00, de segunda a sexta-feira;
- 11.2 Os endereços de entrega e instalação das soluções para os Hospitais Universitários estão descritos no **ENCARTE D - Relação dos Hospitais Universitários**.
- 11.2.1 A instalação do agente(s) poderá ser realizada de forma remota, a partir da sede da CONTRATANTE e, caso seja necessário, a equipe técnica da CONTRATADA deverá se deslocar até unidade hospitalar. Neste caso, os custos decorrentes de deslocamento correrão por conta da CONTRATADA. Caso aconteça algum problema que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, esses custos decorrentes de deslocamento serão cobertos pelo **item 1.4 (Serviços técnicos de consultoria especializada e atendimento de suporte técnico on-site contemplando a tecnologia dos produtos ofertados)** através de uma Ordem de Serviço.
- 11.3 Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da CONTRATADA certificados nas soluções propostas e será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante;

12. PRAZOS E CONDIÇÕES

- 12.1 O prazo para entrega e instalação da solução deverá ocorrer em até **30(trinta) dias consecutivos** a partir da emissão, pela CONTRATANTE, da ordem de serviço, posterior à assinatura do contrato;
- 12.2 Entende-se por fornecimento dos produtos como a entrega efetiva de todos os bens relacionados, conforme requisitos presentes no Termo de Referência, e sob requisição de quantitativos pela CONTRATANTE, nas dependências da EBSERH e dos hospitais universitários;
- 12.3 A execução dos serviços técnicos especializados on-site de instalação, configuração e customização das soluções adquiridas deverão ser executado a partir da entrega da solução pela CONTRATADA posterior à assinatura do contrato e posterior à entrega dos produtos (solução);
- 12.4 Entende-se que tais serviços deverão contemplar a instalação de todas as licenças nos respectivos locais demandados pela CONTRATANTE, configuração, testes, treinamento e entrega de documentação, prestados nas dependências do Órgão visando colocar os produtos (hardware e software) em operação, devidamente instalados e configurados e com transferência de conhecimentos para a Equipe Técnica do Órgão;
- 12.5 Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da CONTRATADA certificados nas soluções propostas e será acompanhado e supervisionado pela área técnica;
- 12.6 Para a devida instalação da solução a ser adquirida, a Ebserh fornecerá:
- 12.6.1 Licenças Microsoft Windows Server e SQL Server.
- 12.6.2 Caso a fornecedora utilize sistemas operacionais ou banco de dados diferentes dos supracitados, as licenças deverão ser fornecidas para que a solução se torne operacional.



- 12.7 Após a entrega, a instalação e a configuração de todos os produtos pela CONTRATADA, a equipe técnica da Ebserh e HU's procederá os testes de funcionamento emitindo o **Termo de Aceite Provisório em até 10(dez) dias úteis;**
- 12.8 O Gestor do Contrato emitirá o **Termo de Aceite Definitivo** após a emissão de termo de aceite provisório, para que, a partir deste momento, seja prestado os serviços de GARANTIA (manutenção e suporte técnico) estabelecidos no neste Termo de Referência;
- 12.9 Todo o fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência e em seus respectivos **ENCARTE F – Modelo Termo de Aceite Provisório** e **ENCARTE G – Modelo Termo de Aceite Definitivo;**
- 12.10 A entrega da solução e prestação de serviços deverão ser executadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- 12.11 Nos casos excepcionais, em que se faça necessária à interferência em ambientes de Produção, os serviços deverão ser executados em outros horários fora do estipulado acima, os quais deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e os respectivos horários de trabalho;
- 12.12 O transporte dos componentes do software de antivírus até o local especificado no **item 11** no dia da entrega deverá ser realizado pela EMPRESA CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);

13. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS/BENS FORNECIDOS

- 13.1 Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo órgão e de acordo com os prazos definidos;
- 13.2 A documentação técnica gerada deverá seguir o padrão acordado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA, sendo devidamente verificada por responsável técnico e atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 13.3 A solução será considerada aceita quando da entrega de todos os softwares que a compõem, instalação e o completo funcionamento da solução. Além dos prazos de entrega, serão consideradas como critérios de aceite as características técnicas das soluções.
- 13.4 Do Recebimento:
- 13.5 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;
- 13.6 O recebimento ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Recebimento			
Item	Métrica	Indicador	Valor
Fornecimento da solução com garantia e serviços de instalação, configuração e customização	Unidade, Toda a implantação	Licenças de Software entregues, com garantia emitida, serviço executado e testado	100% entregue, instalado e emitido

Serviços técnicos de consultoria especializada e atendimento de suporte técnico <i>on-site</i>	HST	Ordem de Serviço emitida	100% executado do previsto na Ordem de Serviço
Serviços técnicos especializados de consultoria da SYMANTEC	HST	Ordem de Serviço emitida	100% executado do previsto na Ordem de Serviço

13.7 Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Critérios de Aceite do Recebimento	
Item	Documentos
Fornecimento de software com garantia e serviços de instalação, configuração e customização	Termo de Entrega Tabela de Licenças Termo de Aceite de Serviços
Serviços técnicos de consultoria especializada e atendimento de suporte técnico <i>on-site</i>	Termo de Aceite de Serviços de Suporte Técnico <i>On-site</i>
Serviços técnicos especializados de consultoria da SYMANTEC	Termo de Aceite de Serviços de Consultoria Especializada

13.8 Independentemente da aceitação no recebimento, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

13.9 São critérios de mensuração dos serviços para efeito de pagamento:

Critérios de Mensuração		
Evento	Documentos	Valor
Solução entregue, com garantia emitida – 100% entregue e serviços de instalação, configuração e customização – 100% executado.	Termo de Entrega Tabela de Licenças Termo de Aceite de Serviços	Valor total referente aos produtos e serviços, conforme os valores constantes da Proposta Comercial / Contrato
Serviços técnicos de consultoria especializada e atendimento de suporte técnico <i>on-site</i>	Termo de Aceite de Serviços	Valor total referente aos serviços técnicos especializados, conforme os valores constantes da Proposta Comercial /
Serviços técnicos especializados de consultoria da SYMANTEC	Termo de Aceite de Serviços	Valor total referente aos serviços técnicos especializados, conforme os valores constantes da Proposta Comercial / Contrato

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Papéis e Responsabilidades



- 14.1.1 **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- 14.1.2 **Preposto:** funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:
 - 15.1.1 Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
 - 15.1.2 Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.
 - 15.1.3 Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.
 - 15.1.4 Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços, crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.
- 15.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado.
- 15.3 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 16.1 A estimativa de preços para a contratação proposta será realizada por meio de pesquisa mercadológica para identificar quais soluções de Antivírus existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade desta contratação, com os respectivos preços estimados, realizadas pela Diretoria Administrativa e Financeira da Ebserh, com auxílio da Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação.
- 16.2 Levou-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 16.3 Fundamentação Legal:
- 16.3.1 Constituição Federal, art. 37, caput, art. 70, catup; Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea “c”, art. 11, art. 15, incisos I, III, IV e V, art. 43, inciso IV; Lei 10.520/2002, art.1º, parágrafo único; IN - SLTI 4/2010, art. 11, inciso I, alíneas “b” e “c”, incisos II e III; Lei 9.784/1999, art. 2º, caput 56.
- 16.4 O processo de levantamento de mercado será realizado da seguinte forma:
- 16.4.1 Identificação das empresas fornecedoras, identificando como é realizado a implantação da solução de antivírus e solução de AntiSpam. Essa pesquisa será através de pesquisas na internet e de reuniões com algumas empresas que oferecem tal solução.
- 16.4.2 Nos preços das soluções identificadas, serão considerados todos os elementos das soluções, como licenças de software, serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento.

17. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 17.1 Receber os bens adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento;
- 17.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 17.3 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 17.4 Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 17.5 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- 17.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 17.7 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 17.8 Rejeitar os objetos entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.
- 17.9 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 17.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus ENCARTES.
- 17.11 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições contratuais;
- 17.12 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.



18. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 18.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- 18.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- 18.3 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
- 18.4 Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).
- 18.5 Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus ENCARTES.
- 18.6 Usar obrigatoriamente nome, logo e identificação da diretoria responsável pelo contrato, bem como da EBSEH em todos projetos, impressões, relatórios, mídias, CDs, DVDs, pastas, processos e cabeçalhos, destacando a contratante em todo material ou produto;
- 18.7 Usar obrigatoriamente identificação da EBSEH e da diretoria contratante em todas as dependências da EBSEH, ou sempre que a serviço da EBSEH em qualquer dependência. Usar crachá com identificação da EBSEH e da diretoria contratante;
- 18.8 Apresentar-se, sempre, nas dependências da EBSEH ou quando em serviço da ou para a EBSEH, como à serviço da EBSEH, especificando diretoria e coordenação a que se reporta;
- 18.9 Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos da EBSEH sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca EBSEH sem alinhamento prévio e autorização da EBSEH.
- 18.10 Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.
- 18.11 Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.
- 18.12 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda do equipamento, inclusive sob eventuais substituições e reposições.
- 18.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 18.14 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;
- 18.15 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 18.16 Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.
- 18.17 Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja,

- todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.
- 18.18 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 18.19 Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.
- 18.20 Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software.
- 18.21 Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;
- 18.22 Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;
- 18.23 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Ebserh e HU's, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 18.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Ebserh e HU's, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 18.25 À Contratada é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da Contratante.

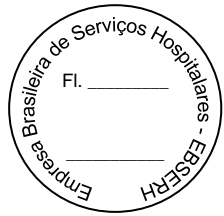
19. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

19.1 Direito de propriedade:

- 19.1.1 A CONTRATADA deverá reconhecer que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CONTRATANTE.
- 19.1.2 Todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer produtos ou bens intelectuais resultantes da contratação pertencerão à Administração Pública Federal.

19.2 Condição de Manutenção de Sigilo:

- 19.2.1 A CONTRATADA e seus profissionais deverão assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência quanto à manutenção de sigilo, conforme consta nos **ENCARTE I E J** deste documento, que estabeleça sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATANTE e que tomaram ciência das normas de segurança vigentes no órgão. Sendo que o Termo de Compromisso deve ser assinado pelo Representante Legal e pelo Preposto da Contratada, e o Termo de Ciência deve ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.
- 19.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso as instalações do CONTRATANTE, bem como os referidos Termos assinados.



- 19.2.3A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da EBSEH e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- 19.2.4A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao representante da EBSEH qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

20. GLOSA POR NÍVEL DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS

- 20.1 Conforme disposto no art. 36, §6º, I e II da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, fica autorizada a glosa (dedução) no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso esta:
- 20.1.1 Não cumpra o disposto neste Termo de Referência, em todo ou em parte;
- 20.1.2 Não atenda às metas estipuladas no **ENCARTE E – Condições de manutenção e suporte técnico**, anexado a este TR;
- 20.1.3 Não produza os resultados esperados;
- 20.1.4 Deixe de executar ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme determinado no objeto deste Termo de Referência;
- 20.1.5 Deixe de utilizar materiais e recursos humanos necessários para a execução do serviço e/ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.2 Após o recebimento definitivo do objeto, se este ficar inoperante parcial ou totalmente, por um prazo superior a 03 (três) dias úteis, ensejará na perda do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do referido equipamento, o qual será descontado do valor dado em garantia pela CONTRATADA;
- 20.3 Para as metas cuja métrica seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo:
- 20.3.1 **Em até 50%** (cinquenta por cento) acima do estipulado, gerará glosa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a ser descontado do valor dado em garantia pela CONTRATADA;
- 20.3.2 **Superior a 50%** (cinquenta por cento) acima do estipulado, gerará glosa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, a ser descontado do valor dado em garantia pela CONTRATADA;
- 20.3.3 **Superior a 100%** (cem por cento) acima do estipulado gerará, além da glosa estabelecida no item anterior, glosa de 0,1% do valor total estimado do contrato por cada dia de atraso, a ser descontado do valor dado em garantia pela CONTRATADA.

21. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:
- 21.2 Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- 21.5 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 21.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.7 Comportar-se de modo inidôneo, e,
- 21.8 Cometer fraude fiscal.
- 21.9 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.
- 21.10 Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:
- 21.10.1 Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, à juízo da fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- 21.10.2 Multas moratória e/ou compensatória, as quais encontram-se definidas abaixo;
- 21.10.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 21.10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 21.11 As penas de multa ficam assim estabelecidas:
- 21.11.1 Relativo ao fornecimento de bens e prestação de serviços:**
- 21.11.1.1 Moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.11.1.2 Moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso, na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 22.11.1.1, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. Após o trigésimo - primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.11.1.3 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 21.11.1.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.11.1.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 21.11.1.5 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens anteriores 21.11.1.1 e 21.11.1.2, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento);



- 21.12 Relativo à prestação de garantia técnica dos bens fornecidos e serviços prestados**, a multa aplicada será sobre o valor unitário licitado de cada bem e/ou serviço em referência (objeto da demanda de assistência técnica), conforme abaixo:
- 21.12.1 De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência.
 - 21.12.2 Descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover o atendimento em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;
 - 21.12.3 A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade;
 - 21.12.4 De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência;
 - 21.12.5 Descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover a resolução do problema técnico em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;
 - 21.12.6 A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade, conforme dispõe o item 21.10.
 - 21.12.7 Os percentuais, valores referentes às multas relativas a cada objeto de demanda de assistência técnica, serão apuradas e encaminhadas à CONTRATADA no final de cada mês, para as providências de recolhimento;
 - 21.12.8 De 10% (dez por cento) quando necessário a substituição do objeto, não ter sido realizada pela CONTRATADA no prazo previamente estabelecido;
 - 21.12.9 De 15% (quinze por cento) quando houver a recusa temporária e injustificada da CONTRATADA na prestação de assistência técnica, no prazo, forma e condições previamente estabelecidas em Contrato;
 - 21.12.10 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais sanções, descontando-as do pagamento a ser efetuado;
 - 21.12.11 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;
 - 21.13 As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.
 - 21.14 A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração;
 - 21.15 As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.
 - 21.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 . CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

22.1 Do Atestado de Capacidade Técnica:

- 22.1.1 A licitante deverá apresentar declaração do fabricante atestando que é uma revenda parceiro Platinum Symantec com competências em Endpoint Security e Mobility das soluções de TI cotadas ou do seu distribuidor autorizado no Brasil, garantindo que a licitante está apta a fornecer os equipamentos, softwares e os serviços de garantia e assistência técnica e suporte objeto deste instrumento.
- 22.1.2 A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características e volume** com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.
- 22.1.3 O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;
- 22.1.4 No caso deste processo licitatório, o fornecimento do(s) atestado(s) de capacidade técnica, deve referenciar um quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) para o fornecimento dos volumes prospectados para cada licença.
- 22.1.5 Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer acompanhados dos comprovantes fiscais da execução do objeto.

22.2 Da Declaração de que possui profissional qualificado:

- 22.2.1 A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com nível superior e com as seguintes certificações ou equivalentes: no **mínimo 02 (dois) profissionais capacitados e certificados** nos produtos objeto desta licitação visando à **execução de serviços de instalação e/ou de manutenção dos produtos componentes da solução ofertada**.

23 . COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 23.1 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.
- 23.2 A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras.



- 23.2.1 A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.
- 23.2.2 No conjunto de documentos apresentados pela licitante(folders/catálogos), para fins de aceitação pela Administração, deverá vir indicando corretamente, a página e o documento que comprove o atendimento de cada item/subitem da especificação técnica.
- 23.3 A proposta deverá apresentar com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.
- 23.4 A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.
- 23.5 As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características da solução especificados neste Edital.
- 23.6 A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações.
- 23.7 A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a **desclassificação** da proposta.
- 23.8 **Da prova de conceito:**
- 23.8.1 Caso a documentação técnica fornecida pela licitante não descreva claramente o atendimento de alguma das especificações, a critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser exigido prova de conceito, com objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento aos requisitos exigidos;
- 23.8.2 Para realização da prova de conceito da solução, a CONTRATANTE disponibilizará infraestrutura necessária a fim de se comprovar o atendimento dos requisitos exigidos;
- 23.8.3 A realização da prova de conceito deverá ser presencial e realizada, preferencialmente, na Ebserh, em dias úteis;
- 23.8.3.1 A critério exclusivo da Ebserh e sob justificativa, a prova de conceito poderá acontecer nas dependências do Ministério da Educação, INEP, FNDE ou HUB, devendo iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação para a realização da prova de conceito;
- 23.8.4 A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 23.8.5 Será rejeitada a prova de conceito que não comprovar ou apresentar divergências entre as especificações da solução e software entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela empresa;

24. DA GARANTIA TÉCNICA

- 24.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data de recebimento definitivo da solução adquirida pela CONTRATANTE, contemplando manutenção corretiva e suporte técnico para todos os produtos (hardware e software) do objeto, conforme especificado no **ENCARTE E - Condições de manutenção e suporte técnico**, e manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização de versões, assim como suporte técnico, tanto para os produtos (hardware e software) quanto para todos os serviços contemplados pelo objeto;
- 24.2 A execução do serviço de suporte e manutenção deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução fornecida, durante todo o período de garantia da solução;
- 24.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone local, site ou e-mail específico.
- 24.4 O serviço de suporte técnico deverá ser no idioma português, devendo a empresa possuir uma central de atendimento sem custos para a Ebserh e atender às chamadas do usuário nos prazos constantes no **ENCARTE E - Condições de manutenção e suporte técnico**.

25. DA ATA, FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO

- 25.1 A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 25.2 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 25.3 O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 57 da Lei 8666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 25.4 Visando assegurar a execução regular do objeto bem como do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive da garantia técnica, do suporte técnico contratado, indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA deverá prestar garantia**, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades de caução previstas no §1º do art. 56 da Lei 8666/93.
- 25.5 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.
- 25.6 A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 25.7 Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, **descontadas as glosas/multas** previstas nos Itens 20 e 21 deste Termo de Referência.
- 25.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.
- 25.9 Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento da Administração, nos termos do art. 80, inciso III, da lei 8666/93.



26. ENCARTES AO TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE A – Requisitos para início do projeto, entrega dos produtos, implementação e testes, transferência de conhecimentos, documentação e finalização do projeto do objeto contratado.

ENCARTE B – Modelo de Atestado de Vistoria.

ENCARTE C – Modelo de Ordem de Serviço.

ENCARTE D – Relação dos Hospitais Universitários.

ENCARTE E – Condições de manutenção e suporte técnico.

ENCARTE F – Modelo Termo de Aceite Provisório.

ENCARTE G – Modelo Termo de Aceite Definitivo.

ENCARTE H – Modelo de Planilha de Formação de Preços.

ENCARTE I - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

ENCARTE J – Modelo de Termo de Ciência

Senhor Coordenador, diante do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação se for o caso.

Em ____ de _____ de 2014.

Halisson Souza Gomides

Chefe de Serviço de Projeto e Planejamento
Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da
Informação – DGPTI

Fabiano Francisco Noetzold Saldanha

Chefe de Serviço de Gerenciamento e Segurança
de TI
Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da
Informação – DGPTI

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Gustavo Luiz da Silva

Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação -
Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – DGPTI

Ciente. De acordo. Aprovo a realização da contratação a que se destina o Termo de Referência.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

CRISTIANO CABRAL

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

ENCARTE A - Requisitos para início do projeto, entrega dos produtos, planejamento e consultoria, implementação e testes, transferência de conhecimentos, documentação e finalização do projeto do objeto contratado.

Deverá ser observado o disposto neste Encarte dentro do que couber ao objeto pretendido.

1. Do Início do Projeto

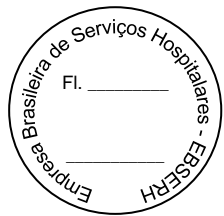


- 1.1. Entende-se pela **Fase 1, de Início do projeto**, como a fase em que se efetuará a elaboração do plano de projeto e o detalhamento do cronograma de execução;
- 1.2.
- 1.3. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- 1.4.
- 1.5. Atividades que serão realizadas nesta fase:
 - 1.5.1. Abertura do projeto:
 - Deverá ser elaborado e apresentado **Termo de Abertura do Projeto**;
 - 1.5.2. Apresentação do escopo do serviço:
 - Deverá ser elaborado e apresentado **Declaração de Escopo do Projeto**;
 - 1.5.3. Pré-planejamento do projeto:
 - Deverá ser elaborado e apresentado **Plano de Gerenciamento do Projeto**;
 - 1.5.4. Definição do cronograma do projeto:
 - A Contratada deverá apresentar **Cronograma de Execução Detalhado**, constando atividades, subatividades e marcos, em cada uma das Fases, contemplando todas as ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega de documentação, datas das reuniões de ponto de controle, dentre qualquer outro evento que se julgar relevante e necessário, fornecendo um;
 - 1.5.5. Apresentação dos participantes do projeto:
 - Em até **07 (sete) dias consecutivos após emissão da ordem de fornecimento**, a Contratada deverá agendar reunião (“kick-off meeting”) junto aos responsáveis técnicos da CONTRATANTE, objetivando dar início ao acompanhamento da execução do Contrato;
 - Na reunião de “kick-off”, a Contratada deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta, no mínimo, por 01 (um) Gerente de Projeto e Equipe de Técnicos Especialistas;
 - Para apoio ao Gerente, deverão ser alocados todos os técnicos necessários para a execução dos serviços;
 - Caberá ao Gerente de Projeto coordenar e orientar todo o processo de planejamento e execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos, atestando a qualidade dos produtos entregues e serviços executados;
 - Deverá ser elaborada e apresentada **Lista de Contatos do Projeto**;
 - 1.5.6. Definição das regras para execução do serviço;
 - 1.5.7. Definição das responsabilidades de cada um dos envolvidos;
- 1.6. A contar da 1ª reunião do projeto, deverão ser executadas reuniões de controle do projeto (“Status do Projeto”) entre as equipes técnicas envolvidas e onde o Gerente estará posicionando os responsáveis do CONTRATANTE sobre o andamento do projeto e apresentando os documentos pertinentes;
- 1.7. As reuniões de status poderão ser realizadas semanalmente, quinzenalmente ou conforme a demanda, a critério da CONTRATANTE;

- 1.8. O Gerente será responsável pela elaboração e entrega de relatórios de progresso e ou situação do projeto (“**Relatório de Acompanhamento**”), onde deverão ser descritas as atividades pertinentes ao período, além de destacar as pendências e solicitações de mudança do projeto, dentre outros tópicos;
- 1.9. Os relatórios de progresso e ou situação do projeto deverão ser fornecidos por período, semanalmente, quinzenalmente ou conforme a demanda, a critério da CONTRATANTE;
- 1.10. Todas as reuniões do projeto deverão ser registradas em “Ata”, a qual será de inteira responsabilidade do Gerente;
- 1.11. As atas deverão ser entregues em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** após a realização da reunião para verificação e revisão por parte do CONTRATANTE, para posterior emissão de aceite por ambas as partes;
- 1.12. Após a apresentação e aprovação dos documentos relacionados ao plano de projeto, a equipe do projeto dará início às demais Fases do cronograma;
- 1.13. Produtos da fase para entrega ao CONTRATANTE:
 - 1.13.1. **Documentação inicial do projeto, incluindo termo de abertura, declaração de escopo, plano de gerenciamento, cronograma de trabalho, matriz de responsabilidade e lista de contatos dos participantes;**
 - 1.13.2. **Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;**
 - 1.13.3. **Termo de Aceitação da Fase 1;**

2. Da Entrega dos Produtos

- 2.1. Entende-se pela **Fase 2, de Entrega dos Produtos**, como a fase em que se dará o efetivo recebimento dos produtos (hardware, software e licenças) nas dependências do CONTRATANTE;
- 2.2. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- 2.3. Todos os produtos em fornecimento deverão ser compatíveis e serão integrados (na Fase 4) pela CONTRATADA ao ambiente computacional existente na CONTRATANTE;
- 2.4. Todos os produtos, incluindo seus itens acessórios, componentes e demais recursos associados, deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, no local indicado pelo CONTRATANTE;
- 2.5. Deverá ser elaborado e entregue um **Plano de Entrega dos Produtos**, contendo a relação completa dos produtos a serem fornecidos, de seus itens acessórios, componentes e demais recursos associados, com as respectivas informações de transportadoras, logística de recebimento, caminhos de passagem e armazenagem no Órgão ou na Entidade, bem como as datas programadas das efetivas entregas e os procedimentos de conferência visando aceite da entrega;
- 2.6. A entrega de todos os produtos (seja de hardware e ou de software) deverá ser acompanhada de **Termo de Entrega** com a descrição do que está sendo entregue, de forma a se atestar o recebimento dos mesmos por parte da CONTRATANTE;
- 2.7. O Termo de Entrega deverá ser datado e assinado pelo Gerente responsável da CONTRATADA, do Técnico responsável da CONTRATADA que efetuou a entrega e pelo Responsável da CONTRATANTE que acompanhou a entrega, além do Gestor do Contrato;



- 2.8. Cada produto constante da solução ofertada deverá ser entregue com, no mínimo, um jogo de mídia e manuais de instalação/usuário;
- 2.9. Os produtos de software para entrega deverão ser fornecidos em sua **última versão disponibilizada por seu fabricante** e, se contemplarem licenças de software, as mesmas deverão ser emitidas **em nome da CONTRATANTE**;
- 2.10. A entrega das licenças de softwares deverá ocorrer em um tipo de mídia acordada com o CONTRATANTE;
- 2.11. Também, a entrega das licenças de softwares deverá ser acompanhada de **Tabela de Licenças de Software** com a relação de todos os softwares e descrição de todos os licenciamentos emitidos em nome do CONTRATANTE, assim como, caso exista, com informações de sites de Internet do fabricante para gerenciamento de licenças;
- 2.12. Todos os procedimentos de cadastramento de informações do CONTRATANTE para geração das licenças de software em sites de Internet do fabricante, para o respectivo download dos programas executáveis e ou para geração de códigos de autorização para as instalações, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.13. Deverá ser fornecido **Relatório de Pré-Requisitos de Instalação e Operação dos Produtos**, contendo, por produto, informação de todos os seus pré-requisitos instalação e operação, a citar: rede elétrica (instalação de pontos, tipos de tomadas e conectores, consumo elétrico), rede de comunicação de dados – LAN, rede de armazenamento de dados – SAN, rede de gerência e ou monitoramento, dimensões e peso, necessidades de uso de espaços físicos (nas laterais, na parte frontal, na parte traseira, sob e sobre o piso elevado, em racks), condições ambientais de dissipação de calor e necessidades de climatização (incluindo sentidos da refrigeração), dentre qualquer outro tipo de informação para conhecimento prévio de requisitos de instalação e operação dos produtos;
- 2.14. A CONTRATADA deverá efetuar **visitas** (*site survey*) para:
 - 2.14.1. **Levantamento das Condições de Entrega dos Produtos**, visando identificar todas as condições necessárias nas dependências do órgão para o adequado recebimento, transporte interno (passagens, caminhos e rotas no edifício sede) e armazenagem dos produtos nos locais a serem indicados pelo CONTRATANTE;
 - 2.14.2. **Verificação das Condições para Instalação e Operação dos Produtos**, visando verificar, conforme o Relatório de Pré-Requisitos de Instalação e Operação dos Produtos gerados e entregues, as condições necessárias nas dependências do órgão, para a adequada instalação e operação dos produtos nas posições finais designadas dentro da mencionada sala, prevendo ainda toda e qualquer movimentação de ativos internamente e para fora da sala de segurança;
- 2.15. Fruto das visitas (*site survey*) acima indicadas, a CONTRATADA deverá providenciar para apresentação ao CONTRATANTE:
 - 2.15.1. **Relatório de Adequações para Instalação e Operação dos Produtos**, contendo avaliação das condições de ambiente e de infraestrutura encontrados, informação de condições gerais importantes para a instalação e operação dos produtos, descrição das adequações necessárias de ambiente e de infraestrutura, especificação dos serviços e materiais que serão realizados e/ou utilizados para as adequações, incluindo matriz de

responsabilidades entre Contratada e a CONTRATANTE, cronograma de execução das adequações. Deve constar também Técnico responsável da Contratada pela avaliação e do Técnico responsável da CONTRATANTE pela aceitação da infraestrutura proposta;

2.16. Atividades que serão realizadas nesta fase:

2.16.1. Planejamento da entrega dos produtos;

2.16.2. Entrega dos produtos;

2.16.3. Levantamento e informação de pré-requisitos;

2.16.4. Visitas para verificação das condições necessárias para transporte, entrega, armazenagem, instalação e operação dos produtos;

2.16.5. Preparação de relatórios com informações acerca das condições de entrega dos produtos e de adequações para instalação e operação dos produtos;

2.17. Produtos da fase para entrega ao CONTRATANTE:

- **Plano de Entrega dos Produtos;**
- **Termos de Entrega dos Produtos;**
- **Tabela de Licenças de Software;**
- **Relatório de Pré-Requisitos de Instalação e Operação dos Produtos;**
- **Relatório de Adequações para Instalação e Operação dos Produtos;**
- **Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;**
- **Termo de Aceitação da Fase 2;**

3. Do Planejamento e Consultoria

3.1. Entende-se pela **Fase 3, de Planejamento e Consultoria**, como a fase em que se dará o planejamento junto à CONTRATANTE para definição de detalhes técnicos requeridos para a execução dos serviços;

3.2. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;

3.3. Nesta fase a Contratada deverá realizar reuniões de planejamento e consultoria com o CONTRATANTE a fim de definir os detalhes técnicos requeridos para as configurações contratadas;

3.4. Deverá ser efetuado levantamento de requisitos, coletando-se informações do ambiente computacional do CONTRATANTE, por meio de reuniões e verificações “in loco”, com o objetivo de documentar e analisar informações quanto aos componentes de infraestrutura bem como estabelecer os parâmetros necessários à configuração e integração dos produtos;



- 3.5. A CONTRATADA deverá prestar consultoria para implementar toda a solução de acordo com as melhores práticas da indústria de TI, alocando profissionais devidamente capacitados e dentro dos níveis dos serviços contratados pelo órgão;
- 3.6. Como base e referência para todo o planejamento da implementação, a CONTRATADA deverá produzir documentação inicial que contenha:
 - 3.6.1. Definição do **Escopo da solução**, no que tange a implementação de forma integrada ao ambiente computacional do CONTRATANTE;
 - 3.6.2. Relatório com a **Identificação dos ativos da solução**, detalhando e posicionando todos os ativos que serão utilizados na execução, bem como as interações dos mesmos com os demais ativos do ambiente computacional do CONTRATANTE;
 - 3.6.3. Construção de Desenho da arquitetura lógica da solução, com identificação dos principais recursos e serviços para o ambiente computacional do CONTRATANTE, visão geral da arquitetura da rede de dados com os componentes e ativos em fornecimento;
 - 3.6.4. Construção de Desenho da arquitetura física da solução, com detalhes de todas as conexões físicas e interligações entre os ativos da solução e o ambiente computacional do CONTRATANTE, com destaques para informações de portas e endereços, para configuração na rede de dados;
- 3.7. A CONTRATADA consolidará o detalhamento das especificações necessárias para a execução dos serviços – instalação, configuração e integração de todos os produtos da solução, gerando assim o documento de **Plano de Configuração e Integração** (ou “Build Specification – BDS”), que será entregue à CONTRATANTE;
- 3.8. A CONTRATADA também deverá providenciar o planejamento de testes, fornecendo um documento **Plano de Homologação e Testes** (ou “Test Procedure Plan – TPP”) contendo todo o processo de homologação dos produtos e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução implementada;
- 3.9. Também deverão ser planejadas as estratégias de contingência para os serviços e recursos da nova solução, preparando documentos com detalhes deste contingenciamento de serviços e recursos – **Plano de Contingência**, descrevendo as ações necessárias para restabelecimento do ambiente à normalidade, no evento de falhas no funcionamento da solução que causem interrupção no acesso às aplicações;
- 3.10. Atividades que serão realizadas nesta fase:
 - 3.10.1. Levantamento das necessidades da CONTRATANTE;
 - 3.10.2. Levantamento de toda infraestrutura necessária à solução: produtos de hardware, software e licenças;
 - 3.10.3. Levantamento de todas as configurações necessárias para o subsistema para armazenamento de dados;
 - 3.10.4. Levantamento da configuração de hardware e software de cada servidor a ser conectado;
 - 3.10.5. Levantamento e definição do volume de dados por servidor ou domínio;

- 3.10.6. Consultoria para implementar toda a solução de acordo com as melhores práticas da área;
- 3.10.7. Preparação dos documentos com detalhes da implementação da solução – Plano de Configuração e Integração (ou "Build Specification");
- 3.10.8. Preparação dos documentos com detalhes de contingenciamento de recursos e serviços da solução – Plano de Contingência;
- 3.10.9. Preparação dos documentos com detalhes do processo de homologação e testes da solução – Plano de Homologação e Testes (ou "Test Procedure Plan"), contendo Cadernos de Testes propostos – instruções, resultados e responsáveis pelos testes;
- 3.10.10. E, ainda, qualquer documento técnico que seja necessário para atender aos requerimentos constantes deste Termo de Referência;
- 3.11. Produtos da fase para entrega ao CONTRATANTE:
- **Escopo da solução;**
 - **Identificação dos ativos da solução;**
 - **Desenho da arquitetura lógica da solução;**
 - **Desenho da arquitetura física da solução;**
 - **Planos de Configuração e Integração;**
 - **Planos de Contingência;**
 - **Planos de Homologação e Testes;**
 - **Cadernos de Testes propostos;**
 - **Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;**
 - **Termo de Aceitação da Fase 3;**

3.12. Os documentos ("Build Specification" e "Test Procedure Plan") deverão ser validados pela CONTRATANTE e servirão de base para as atividades na fase de implementação;

3.13. A CONTRATADA não iniciará a implementação da solução sem a aprovação formal destes documentos ("Build Specification" e "Test Procedure Plan");

4. Da Implementação, Teste e Transferência de Conhecimento

4.1. Entende-se pela **Fase 4, de Implementação e Testes**, como a fase em que se dará a instalação e configuração da solução definida, ou seja, a efetiva implementação do projeto especificado na Fase 3;



- 4.2. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- 4.3. Toda a implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de Produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão;
- 4.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação e configuração de todos os produtos, sejam estes de hardware e ou software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;
- 4.5. Todo o trabalho referente ao cabeamento deverá ser realizado atendendo às normas técnicas aplicáveis, incluindo a adequada organização e identificação de cabos, segundo padrão de qualidade já existente;
- 4.6. Todos os aspectos relacionados à adequação das condições elétricas e de rede de dados necessários à instalação da solução deverão ser levantados durante a vistoria. Durante esta etapa, as Licitantes deverão avaliar os detalhes técnicos necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- 4.7. A adequação deverá englobar o fornecimento de todos os cabos, conectores, guias, leitos aramados, tomadas, abraçadeiras, velcros e demais componentes necessários à interligação de todos os produtos de hardware ofertados;
- 4.8. Todos os cabos e conectores fornecidos deverão ser certificados por órgãos competentes e deverão possuir o comprimento adequado para interligar a solução fornecida;
- 4.9. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da Contratada e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
- 4.10. A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 4.11. Deverá ser contemplada também qualquer movimentação de ativos dentro do datacenter – entre espaços e racks, desta sala para fora, e de fora para dentro da sala, de acordo com o que se fizer necessário;
- 4.12. Na instalação dos produtos, a CONTRATADA deverá fornecer um Relatório de Instalação, com no mínimo:
 - 4.12.1. Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;
 - 4.12.2. Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;
 - 4.12.3. Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;
 - 4.12.4. A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);
 - 4.12.5. Informações de contato dos técnicos da CONTRATADA que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos;
- 4.13. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade;

- 4.14. Deverá ser executada **transferência de conhecimentos para até 05 (cinco) Técnicos** do órgão ou da entidade visando à operação dos recursos, com carga horária mínima de 20 horas, sendo executada 04hrs/dia, em período da manhã ou da tarde, nas dependências do órgão;
- 4.15. Atividades que serão realizadas nesta fase:
- 4.15.1. Certificação das condições físicas de instalação do hardware e software;
 - 4.15.2. Coordenação e supervisão das atividades de instalação e configuração do hardware e software, envolvidos no projeto de acordo com as especificações dos documentos de planejamento da Fase 3;
 - 4.15.3. Coordenação e supervisão das atividades de migração entre ambientes e de transferências de dados;
 - 4.15.4. Teste de certificação do ambiente instalado e configurado, conforme o “Test Procedures Plan”;
 - 4.15.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação e configuração de todos os produtos, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;
 - 4.15.6. A Contratada deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente, seguindo os procedimentos definidos no(s) documento(s) “Test Procedures Plan”. Estes testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;
 - 4.15.7. Durante a realização dos testes, um representante da CONTRATANTE participará como observador. No momento em que os testes estiverem em conformidade com o “Test Procedures Plan”, este representante da CONTRATANTE deverá rubricar o documento indicando a certificação do ambiente;
 - 4.15.8. **Análise dos resultados;**
 - 4.15.9. **Transferência de conhecimentos;**
- 4.16. Produtos da fase para entrega ao CONTRATANTE:
- 4.16.1. **Relatórios de Instalação;**
 - 4.16.2. Documentos atualizados (as-built) dos “Builds Specifications” e do “Plano de Contingência”, os quais deverão ser rubricados pelo representante da CONTRATANTE atestando conformidade da entrega;
 - 4.16.3. Documentos dos Cadernos de Testes executados dentro do “Test Procedures Plan”, os quais deverão ser rubricados pelo representante da CONTRATANTE atestando conformidade dos testes;
 - 4.16.4. Plano de transferência de conhecimentos;
 - 4.16.5. Certificados da transferência de conhecimentos;



4.16.6. Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;

4.16.7. Termo de Aceitação da Fase 4;

5. Da Documentação e Finalização do Projeto

5.1. Entende-se pela **Fase 5, de Documentação e Finalização do Projeto**, como a fase em que haverá a atualização e geração da documentação do projeto, seja esta técnica e ou gerencial, bem como a fase em que haverá o encerramento do projeto;

5.2. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;

5.3. O Gerente ainda será responsável por **consolidar** toda a **“Documentação do Projeto”** e entregá-la em mídia eletrônica (**CD-ROM**), em duas vias, **no encerramento do Cronograma de Execução” e/ou do projeto;**

5.4. Esta documentação estará sujeita à revisão e aprovação dos representantes técnicos da CONTRATANTE;

5.5. Fazem parte da Documentação do Projeto:

5.5.1. Todos os documentos técnicos gerados durante o projeto;

5.5.2. Todos os documentos de controle e gerência da execução do Contrato;

5.5.3. Todos os documentos mencionados neste Encarte;

5.6. Contratada deverá conduzir uma reunião formal com a CONTRATANTE para:

5.6.1. Entregar a **“Documentação do Projeto”**;

5.6.2. Rever as atividades e produtos definidos no Escopo e concluídos pela Contratada;

5.6.3. Rever questões de suporte e obrigações entre as partes;

5.6.4. Obter a assinatura do Relatório Final do Projeto indicando o encerramento do projeto e do Termo de Aceitação do Objeto indicando a conclusão dos serviços;

5.7. Produtos da fase para entrega:

5.7.1. CD-ROM com toda a **“Documentação do Projeto”**;

5.7.2. Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;

5.7.3. Relatório Final do Projeto; e **Termo de Aceitação da Fase 5**; e **Termo de Aceitação do Objeto**;

5.7.4. Todos os documentos gerados pelo projeto deverão ser entregues em seu formato eletrônico original, totalmente editável;



ENCARTE B – Modelo de Atestado de Vistoria

No caso de execução de vistoria, este Atestado deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preço.

ATESTADO DE VISTORIA

(Modelo)

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao Edital No xxxx/20__, que o Sr. (a) _____, RG _____, representante da empresa _____, esteve visitando nesta data, as instalações físicas do órgão _____, contemplando o ambiente computacional do mesmo, situado no endereço _____, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta para a licitação em questão, momento em que obteve o conhecimento visando elaborar Proposta de Preços para participação do certame acima indicado.

Data: ____/____/____

1. Responsável Órgão pelo Atestado de Vistoria

Nome: _____

Matrícula / registro: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

ENCARTE C – Modelo de Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/XXXX
(modelo)

1. Identificação

Área:	Contrato:
Fiscal do Contrato:	Preposto Contratada:
Objeto:	
Processo nº:	

2. Informações da Ordem de Serviço

OS Número	Data de Emissão	Descrição dos Serviços

Prazo de Execução	Período de Execução	Local de Execução dos Serviços

3. Especificação Técnica dos Serviços

Detalhamento técnico dos serviços

Metas a serem atingidas

4. Custo dos Serviços

Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
---------	-----	-----	--------------------	-----------------



	HORA			
Total da OS	-	-	-	

5. Produtos dos Serviços

Descrição

6. Observações

Descrição

7. Aceite da Contratada

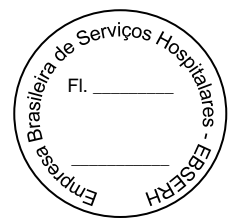
Descrição
Eu, Nome do Preposto, Preposto da Empresa , declaro concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas pela Ebserh e propostas pelo Fiscal do Contrato.

8. Aceite do Contratante

Descrição
Eu, Nome do Fiscal do Contrato, Fiscal do Contrato 99/AAAA , autorizo a execução da presente OS, de acordo com as especificações contidas na mesma, bem como pela sua conformidade com o Contrato.

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	_____ Assinatura do Fiscal do Contrato Nome do Fiscal do Contrato	_____ Assinatura do Preposto da Empresa Nome do Preposto da Empresa
---	--	--





ENCARTE D – Relação dos Hospitais Universitários

REGIÃO NORTE:

UF	IFES	Sigla	Nome	Endereço
PA	UFPA	HUJBB	Hospital Universitário João de Barros Barreto	Rua dos Munducurus, 4487, Guamá, CEP 66073-000 - Belém/PA
PA	UFPA	HUBFS	Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza	Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-110 - Belém/PA
AM	UFAM	HUGV	<u>Hospital Universitário Getúlio Vargas</u>	Avenida Apurinã, nº 4, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-170 - Manaus/AM

REGIÃO CENTRO-OESTE:

UF	IFES	Sigla	Nome	Endereço
GO	UFG	HCUFG	Hospital das Clínicas	Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, CEP 74605-020 - Goiânia/GO
MS	UFGD	HUGD	<u>Hospital Universitário Grande Dourados</u>	Rua Gerônimo Marques Matos, nº 558, Rod. MS 379 Km 12, Altos do Indaiá, CEP 79823-855 - Dourados/MS
MS	UFMS	HUMAP	<u>Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian</u>	Avenida Senador Felinto Muller, 355, Campus Universitário, VI Ipiranga, CEP 79080-090 - Campo Grande/MS
MT	UFMT	HUJM	<u>Hospital Universitário Júlio Müller</u>	Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, CEP 78060-900 - Cuiabá/MT
DF	UNB	HUB	<u>Hospital Universitário de Brasília</u>	Avenida L2 Norte, SGAN, Quadra 604/605, CEP 70840-050 - Brasília/DF

REGIÃO NORDESTE:

UF	IFES	Sigla	Nome	Endereço
PI	UFPI	HUPI	<u>Hospital Universitário</u>	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, SG 07, Iningá, CEP 64049-550 – Teresina/PI
RN	UFRN	MEJC	<u>Maternidade Escola Januário Cicco</u>	Avenida Nilo Peçanha, 259, CEP 59012-300 - Natal/RN
RN	UFRN	HUAB	<u>Hospital Universitário Ana Bezerra</u>	Praça Tequinha Farias,13, CEP 59200-000 - Santa CruzS/RN
RN	UFRN	HUOL	<u>Hospital Universitário Onofre Lopes/Hospital de Pediatria Prof. Heriberto F. Bezerra</u>	Avenida Nilo Peçanha, 620, CEP 59012-300 - Natal/RN
SE	UFS	HUSE	<u>Hospital Universitário</u>	Rua Claudio Batista, s/n, CEP 49060-100 - Aracajú/SE
CE	UFC	HUWC	<u>Hospital Universitário Walter Cantídio</u>	Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60430-370 - Fortaleza/CE
CE	UFC	MEAC	<u>Maternidade Escola Assis Chateaubriand</u>	Rua Coronel Nunes de Melo, s/n, Rodolfo Teófilo, CEP 60430-270 - Fortaleza/CE
BA	UFBA	HUPES	<u>Hospital Universitário Prof. Edgard Santos</u>	Rua Augusto Viana, s/n, Canela, CEP 40110-060 - Salvador/BA
BA	UFBA	MCO	<u>Maternidade Climério de Oliveira</u>	Rua do Limoeiro, 37, Nazaré, CEP 40055-150 - Salvador/BA
AL	UFAL	HUPAA	<u>Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes</u>	Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57072-900 - Maceió/AL
PE	UNIVASF	HUWAB	<u>Hospital de Urgência e Traumas</u>	Av. José de Sá Manicoba, Centro, CEP 56304-205 - Petrolina/PE
PE	UFPE	HCPE	<u>Hospital das Clínicas</u>	Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, CEP 50670-901 - Recife/PE
PB	UFPB	HULW	<u>Hospital Universitário Lauro Wanderley</u>	Campus I, s/n, Cidade universitária, CEP 58050-000 - João Pessoa/PB
PB	UFCG	HUAC	Hospital Universitário Alcides Carneiro	Rua Carlos Chagas, s/n, São José, CEP 58107-670 - Campina Grande/PB
PB	UFCG	HUJB	Hospital Universitário Júlio Bandeira	Av. Rodrigues Alves, nº 1, Bairro Edilson Cavalcante, CEP 58900-000 - Cajazeiras/PB



MA	UFMA	HUMA	<u>Hospital Universitário</u>	Rua Barão de Itapary, 227, CEP 65020-070 - São Luiz/MA
----	------	------	-------------------------------	--

REGIÃO SUL:

UF	IFES	Sigla	Nome	Endereço
RS	UFPEL	HEPEL	Hospital Escola	Rua Professor Araújo, 538, CEP 96020-360 – Pelotas/RS
RS	UFSM	HUSM	<u>Hospital Universitário</u>	Av. Roraima, Prédio 22, Campus, Camobi, CEP 97105-900 - Santa Maria/RS
RS	FURG	HUMRCJ	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior	Visconde de Paranaguá, 102, Centro, CEP 96200-190 - Rio Grande /RS
PR	UFPR	MVFA	Maternidade Victor Ferreira do Amaral	Av. Iguazu, 1953, Água Verde, CEP 80250-190 - Curitiba/PR
PR	UFPR	HCPR	Hospital de Clínicas	Rua General Carneiro, 181, CEP 80060-900 - Curitiba/PR
RS	UFRGS	HCPA	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	Ramiro Barcelos, 2.350, Santa Cecília, CEP 90035-903 - Porto Alegre/RS
SC	UFSC	HUSC	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	Campus Universitário, s/nº, CEP 88040-900 Trindade - Florianópolis/SC

REGIÃO SUDESTE:

UF	IFES	Sigla	Nome	Endereço
MG	UFU	HCUFU	Hospital de Clínicas	Av. Pará, 1720, Campus Umuarama, CEP 38405-382 - Uberlândia/MG
MG	UFTM	HEHCTM	<u>Hospital Escola</u>	Avenida Getúlio Guarita, s/n, CEP 38025-440 - Uberaba/MG
MG	UFMG	HCMG	<u>Hospital de Clínicas</u>	Av. Prof. Alfredo Balena, nº 110, Santa Efigênia, CEP 30130-100 - Belo Horizonte/MG
MG	UFJF	HUJF	Hospital Universitário	Rua Catulo Breviglieri, s/n, Bairro Santa Catarina, CEP 36036-

				110 - Juiz de Fora/MG
RJ	UFRJ	HUCFF	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	Rua Rodolpho Paulo Rocco, 255, Cidade Universitária - Ilha do Fundão, CEP 21941-913 - Rio de Janeiro/RJ
RJ	UFRJ	IPPMG	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira	Rua Bruno Lobo, nº 50, Cidade Universitária – CEP 21941-912 - Rio de Janeiro/RJ
RJ	UFRJ	IGRJ	Instituto de Ginecologia	Rua Moncorvo Filho, 90, Centro, CEP 20211-340 - Rio de Janeiro/RJ
RJ	UFRJ	IPUB	Instituto de Psiquiatria	Av. Venceslau Brás, 71, Botafogo - Campus da Praia Vermelha, CEP 22290-140 - Rio de Janeiro/RJ
RJ	UFRJ	IDT	Instituto de Doenças do Tórax	Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255, prédio do HUCFF, Cidade Universitária, Campus do Fundão, CEP 21941-913 - Rio de Janeiro/RJ
RJ	UFRJ	HESFA	Hospital Escola São Francisco de Assis	Avenida Presidente Vargas, nº 2863, Cidade Nova, CEP 20210-030 - Rio de Janeiro/RJ
RJ	UFRJ	INDC	Instituto de Neurologia Deolindo Couto	Av. Venceslau Brás, 95, Botafogo - Campus da Praia Vermelha, CEP 22290-140 - Rio de Janeiro/RJ
RJ	UFF	HUAP	Hospital Universitário Antônio Pedro	Rua Marques de Paraná, 303, Centro, CEP 24033-900 - Niterói/RJ
RJ	UNIRIO	HUGG	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	Rua Mariz e Barros, 775, Tijuca, CEP 20270-004 - Rio de Janeiro/RJ
SP	UNIFESP	HSP	Hospital São Paulo	Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, CEP 04024-002 - São Paulo/SP
ES	UFES	HUCAM	<u>Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes</u>	Avenida Marechal Campos, s/n, CEP 29040-090 – Vitória/ES

OBSERVAÇÃO: Os Hospitais Universitários **sublinhados (23 hospitais)** correspondem aos hospitais já gerenciados pela Ebserh através de assinatura de Termo de Adesão e Contrato de Gestão, os quais fazem parte do escopo deste projeto. Os demais poderão ser alvo do projeto desde que haja manifestação de interesse futuro, por meio de adesão à ata de registro de preços em momento pós-contrato. Ressalva-se que cabe a cada Universidade Federal a decisão pela contratação da Ebserh, no âmbito de sua autonomia universitária.



ENCARTE E – Condições de manutenção e suporte técnico

1. **Manutenção e assistência técnica do tipo corretiva**, compreendendo: procedimentos destinados à recolocar em perfeito estado de operação os serviços e o objeto tais como:
 - 1.1. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 1.2. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 1.2.1. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;
 - 1.3. A manutenção e assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a sua Credenciada) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF), Internet, e-mail ou fac-símile, sem ônus ;
 - 1.3.1. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado **suporte personalizado** por um **Analista** designado;
 - 1.3.2. O prazo de atendimento começa a ser contado a partir da hora do acionamento do chamado técnico, através de telefone ou e-mail;
 - 1.3.3. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
 - 1.3.4. A prioridade de atendimento dos chamados será definida pela CONTRATANTE;
 - 1.3.5. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado.
 - 1.3.6. As glosas por não atendimento às metas aqui estabelecidas obedecerão os critérios definido no **item 20** deste Termo de Referência.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO

Severidade	Descrição	Métrica	Tempo de início de atendimento
1 - Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Prazo: em horas úteis	Em até 02 (duas) horas
2-Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Prazo: em horas úteis	Em até 04 (quatro) horas
3 - Importante	Problemas contornáveis	Prazo: em horas úteis	Em até 08 (oito) horas
4 - Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Prazo: em horas úteis	Em até 48 (quarenta e oito) horas

1.3.7. Em caso de necessidade de deslocamentos por parte da Contratada para localidades onde esta não possua presença estabelecida, a critério da Contratante, os prazos poderão ser revistos a fim de adequar-se às circunstâncias de forma razoável.

1.3.8. Todas as solicitações feitas pela Ebserh deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

1.3.8.1. A CONTRATADA após a realização dos serviços de garantia deverá apresentar um **Relatório de Visita**, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da Ebserh;

1.3.8.2. O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado e contado a partir da hora de abertura do chamado. Ou seja, a partir da hora de abertura do chamado, iniciada a contagem de tempo para o início do atendimento;

1.3.8.3. Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério da Ebserh, deverá ser prestado atendimento *“on-site”*. Os serviços *“on-site”* deverão iniciar-se em no máximo **02 (duas) horas** após confirmação da Ebserh ou conforme agendamento a critério do órgão;

1.3.9. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a tabela de solução do chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;



TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO

Severidade	Descrição	Métrica	Tempo de solução de atendimento
1 - Urgente	Serviço parado no ambiente de produção, incluindo reposição de peça defeituosa	Prazo: em horas úteis	Em até 04 (quatro) horas
2-Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Prazo: em horas úteis	Em até 08 (oito) horas
3 - Importante	Problemas contornáveis	Prazo: em horas úteis	Em até 48(quarenta E oito) horas
4 - Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Prazo: em horas úteis	Em até 72 (setenta) horas

1.3.10. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da Ebserh e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

1.3.11. A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

1.3.11.1. Quando constatado que o problema está relacionado a “bug” no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e

1.3.11.2. Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;

1.4. Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema **7 x 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia)**;

2. **Manutenção e assistência técnica do tipo preventiva**, compreendendo:

2.1. Procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos da solução, dentre quaisquer outras atividades de conservação em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

2.2. Reuniões gerenciais, mensais ou a critério da CONTRATANTE, para avaliação e acompanhamento dos serviços de manutenção e suporte técnico;

2.3. Reuniões técnicas, mensais ou a critério da CONTRATANTE, para planejamento e execução de serviços de manutenção e suporte técnico, com vistas à melhoria do ambiente instalado;

- 2.4. Todos os serviços de manutenção e assistência técnica do tipo preventiva deverá ser prestado “on-site”. Os serviços “on-site” deverão iniciar-se em no máximo **04 (quatro) horas** após confirmação da Ebserh ou conforme agendamento a critério do órgão;
- 2.5. Após a execução dos procedimentos manutenção e assistência técnica preventiva, a empresa Contratada deverá fornecer à Contratante relatório de visita descritivo dos procedimentos efetuados;
- 2.6. Este serviço deve estar disponível para acionamento no sistema **7 x 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia)** e atendimento no sistema **5 x 8 (cinco dias na semana, oito horas por dia)**;
3. **Suporte técnico para acompanhamento dos serviços**, compreendendo:
- 3.1. Para o acompanhamento dos serviços desta contratação, a Contratada deverá disponibilizar equipe de Suporte Técnico contemplando no mínimo um Gerente de Suporte, além de Técnicos Especialistas necessários aos serviços, os quais deverão ser profissionais capacitados e certificados nos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 3.2. Este Gerente de Suporte ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pela Contratante objeto dos serviços;
- 3.3. O Gerente de Suporte também será o responsável por elaborar qualquer documentação técnica relativa aos serviços, incluindo um Plano de Suporte Técnico mensal e anual;
4. Em caso de substituição de equipamento defeituoso, o equipamento substituto deve ser igual ou superior, do mesmo fabricante, em características técnicas;
5. A Ebserh poderá **utilizar** os equipamentos em locais **fora de suas dependências**, sem prejuízo das condições de manutenção e suporte técnico previstas neste Termo de Referência, desde que:
- 5.1. Efetue comunicação prévia à Contratante da mudança dos novos locais de residência dos recursos;
- 5.2. Os novos locais de residência deverão ter instalações físicas dentro das normas e padrões específicas, e que tenham sido informadas previamente à Contratada, a qual decidirá por uma visita ao local para vistoria;
- 5.3. Caso os novos locais de residência estejam fora da localidade de Brasília-DF, a Contratada deverá informar os adicionais de custo nos valores dos serviços para atendimento, bem como dos tempos adicionais aos prazos de atendimento;
6. A Contratada deverá informar aos responsáveis da Contratante qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;



- 6.1.A Contratada será eximida de despesas de manutenção e suporte técnico decorrentes uso inadequado dos recursos, desde que devidamente comprovadas;
7. A Ebserh reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação nos equipamentos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal fato não implique em danos materiais aos equipamentos, sem que isto constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia de funcionamento prevista neste Encarte;
8. A Contratada não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Encarte sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;
9. Para os serviços descritos neste Encarte, a Ebserh permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da Contratada às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Ebserh, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
10. Para a execução dos serviços descritos neste Encarte, a Contratada somente poderá desativar o equipamento, com prévia autorização da Ebserh;
11. A Contratada deverá substituir, em **72 (setenta e duas) horas**, o produto utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior, do mesmo fabricante, em características técnicas, sem ônus para a Ebserh, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho, nas seguintes hipóteses:
- 11.1. Caso ocorram **04 (quatro)** ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de **30 (trinta) dias**;
- 11.2. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse **48 (quarenta e oito) horas**, dentro de qualquer intervalo de **30 (trinta) dias**;

ENCARTE F – Modelo Termo de Aceite Provisório.

MODELO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	Nº da OS:
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “b” da Lei 8.666, que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns), **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o aceite definitivo deste(s) serviço(s) e/ou bem(ns) ocorrerá em até **XX** dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
_____	_____
<nome>/<matrícula>	<nome>/<qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.



ENCARTE G – Modelo Termo de Aceite Definitivo.

MODELO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	Nº da OS:
Objeto:	
Gestor do Contrato: <nome>/<matrícula>	
Fiscal do Contrato: <nome>/<matrícula>	

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b” da Lei 8.666, de 21/06/1993, que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
<hr/> <nome>/<matrícula>	<hr/> <nome>/<qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

ENCARTE H – Modelo de Planilha de Formação de Preços.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
1	1.1	Solução SYMANTEC de Antivírus, Antispyware, Controle de Dispositivos, Firewall Pessoal, Gestão do Ambiente e Prevenção de Intrusos Pessoal para estação de trabalho e servidores	17.000	R\$ -	R\$ -
	1.2	Solução SYMANTEC de Antivírus e Antispam para correio eletrônico (Microsoft Exchange e Gateway de Perímetro)	25.000	R\$ -	R\$ -
	1.3	Solução SYMANTEC de Proteção, Segurança e Controle de Smartphones e Tablets	500	R\$ -	R\$ -
	1.4	Serviços técnicos de consultoria especializada e atendimento de suporte técnico on-site contemplando a tecnologia dos produtos ofertados	3.500	R\$ -	R\$ -
	1.5	Serviços técnicos especializados de consultoria on-site prestados pela fabricante SYMANTEC	1.500	R\$ -	R\$ -
				TOTAL:	R\$ -

Observações: A Proposta de Preços impressa, ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada pela Licitante Vencedora, deverá apresentar em anexo planilha detalhada com todos os produtos (software), programas, módulos e interfaces, com *part number* e/ou número de licenças do fabricante, que estão sendo fornecidos com os devidos preços totais e unitários.



ENCARTE I – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

O **Nome do Órgão**, sediado em **Endereço**, CNPJ n.º **CNPJ**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **Nome da Empresa**, sediada em **Endereço**, CNPJ n.º **CNPJ**, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **99/AAAA** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto Nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta os procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em

qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos



documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela

CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como



obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da **Cidade da Contratante**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO	
CONTRATADA Representante Legal	CONTRATADA Preposto
 _____	 _____
<nome>/<qualificação>	<nome>/<qualificação>

_____, _____ de _____ de 201____.

ENCARTE J – Modelo de Termo de Ciência

Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 201____.

CIÊNCIA	
CONTRATADA	
Funcionários	
<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>	<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>
<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>	<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>



ANEXO II

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

PROCESSO Nº 23477.023266/2014-33

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSERH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2014**, homologado em 10/10/2013, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 21/2013, Processo nº. 23000.013515/2013-06 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 10/10/2013 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
xxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxxx	xxxxxx
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ xxxxxxxxxxxx	

3. DO CADASTRO RESERVA

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
xxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxxx	xxxxxx
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ xxxxxxxxxxxx	

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão nº XX/2014, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2014.

DR. JOSÉ RUBENS REBELATTO

PRESIDENTE – EBSERH

REPRESENTANTE LEGAL.

LICITANTE VENCEDOR

DR. WALMIR GOMES DE SOUSA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – EBSERH



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 23477.023266/2014-33

CONTRATO Nº /2014, DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA EXPANSÃO DE ANTIVÍRUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, José Rubens Rebelatto, brasileiro, portador do RG nº 7.481.896 SSP/SP e CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2012, publicado no DOU nº 33, fl.02, de 15 de fevereiro de 2012, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque, brasileiro, portador do RG: 356.193 – SSP/DF e CPF: 062.720.614-04, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU nº 73, fl. 01, de 16 de abril de 2012, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATADA: XXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXXX.XXX/XX, com sede na **Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX**, representada pelo Senhor XXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP/RS e CPF XXX.XXX.XXX/XX.

Conforme Processo Administrativo nº **23477.023266/2014-33** as partes celebram o presente contrato, sujeitando-se à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação correlata, Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2014**, Termo de Referência e seus Anexos, Proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é aquisição de licenças para expansão de solução de Antivírus e solução de Antispam da plataforma de produtos **SYMANTEC**, para prover segurança e proteção para estações de trabalho (desktops), dispositivos móveis, servidores de rede e das informações incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua, suporte técnico on-site e repasse de conhecimento de toda a solução a fim de atender as necessidades dos Hospitais Universitários Federais sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As licenças a serem adquiridas e os serviços deverão estar em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA TÉCNICA

3.1. A contratada deverá fornecer garantia técnica pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de recebimento definitivo da solução adquirida pela CONTRATANTE, contemplando manutenção corretiva e suporte técnico para todos os produtos (hardware e software) do objeto, conforme especificado no **ENCARTE E - Condições de manutenção e suporte técnico, e manutenção preventiva e corretiva** presente no Termo de Referência, incluindo atualização de versões, assim como suporte técnico, tanto para os produtos (hardware e software) quanto para todos os serviços contemplados pelo objeto.

3.2. A execução do serviço de suporte e manutenção deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução fornecida, durante todo o período de garantia da solução.

3.3. A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone local, site ou e-mail específico.

3.4. O serviço de suporte técnico deverá ser no idioma português, devendo a empresa possuir uma central de atendimento sem custos para a Ebserh e atender às chamadas do usuário nos prazos constantes no **ENCARTE E - Condições de manutenção e suporte técnico** do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. SEDE EBSERH – Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 2º Pavimento – CEP 70308-200 - Brasília-DF, por meio dos telefones: (61) 3255-8264 ou 3255-8350, na Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação, nos horários de 08:00 a 20:00, de segunda a sexta-feira.

4.2. Os endereços de entrega e instalação das soluções para os Hospitais Universitários estão descritos no **ENCARTE D - Relação dos Hospitais Universitários** do Termo de Referência.

4.2.1. A instalação do agente(s) poderá ser realizada de forma remota, a partir da sede da CONTRATANTE e, caso seja necessário, a equipe técnica da CONTRATADA deverá se deslocar até unidade hospitalar. Neste caso, os custos decorrentes de deslocamento correrão por conta da CONTRATADA. Caso aconteça algum problema que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, esses custos decorrentes de deslocamento serão cobertos pelo **item 1.4** do Termo de Referência (**Serviços técnicos de consultoria especializada e atendimento de suporte técnico on-site contemplando a tecnologia dos produtos ofertados**) através de uma Ordem de Serviço.

4.3. Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da CONTRATADA certificados nas soluções propostas e será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 57 da Lei nº 8666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, dia de início e término da prestação respectiva, desde que atendidos os níveis de serviço dispostos no Termo de Referência.

8.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documento obrigatório, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado público competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das comprovações mencionadas no Termo de Referência e, quando necessário, de outros documentos exigidos pela EBSEH com este fim.

8.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, e demais normas pertinentes, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. Não produziu os resultados acordados;

8.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA deverá prestar garantia**, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, cabendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de caução previstas no §1º do art. 56 da Lei 8666/93.

9.1.1. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

9.1.2. A garantia ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.1.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas.

9.1.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

9.1.5. Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento da Administração, nos termos do art. 80, inciso III, da Lei nº 8666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os bens adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento.



- 10.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 10.3.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.4.** Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- 10.5.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados.
- 10.6.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 10.7.** Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 10.8.** Rejeitar os objetos entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.
- 10.9.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 10.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus ENCARTES.
- 10.11.** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições contratuais.
- 10.12.** Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Atender a todas as condições descritas no Edital de Licitação, Termo de Referência e no presente Contrato.
- 11.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.
- 11.3.** Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado.
- 11.4.** Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).
- 11.5.** Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus ENCARTES.
- 11.6.** Usar obrigatoriamente nome, logo da EBSEH em todos projetos, impressões, relatórios, mídias, CDs, DVDs, pastas, processos e cabeçalhos, destacando a contratante em todo material ou produto.

- 11.7.** Usar obrigatoriamente identificação da EBSERH em todas as dependências da Empresa, ou sempre que a serviço da EBSERH em qualquer dependência. Usar crachá com identificação da EBSERH e da diretoria contratante.
- 11.8.** Apresentar-se, sempre, nas dependências da EBSERH ou quando em serviço da ou para a EBSERH, como à serviço da EBSERH, especificando diretoria e coordenação a que se reporta.
- 11.9.** Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos da EBSERH sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca EBSERH sem alinhamento prévio e autorização da EBSERH.
- 11.10.** Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.
- 11.11.** Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.
- 11.12.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda do equipamento, inclusive sob eventuais substituições e reposições.
- 11.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 11.14.** Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato.
- 11.15.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 11.16.** Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.
- 11.17.** Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.
- 11.18.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 11.19.** Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.
- 11.20.** Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software.
- 11.21.** Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada.
- 11.22.** Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços.



11.23. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Ebserh e HU's, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

11.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Ebserh e HU's, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.25. À Contratada é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES

15.1 O prazo para entrega e instalação da solução deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir da emissão, pela CONTRATANTE, da ordem de serviço, posterior à assinatura do contrato.

15.2 Entende-se por fornecimento dos produtos como a entrega efetiva de todos os bens relacionados, conforme requisitos presentes no Termo de Referência, e sob requisição de quantitativos pela CONTRATANTE, nas dependências da EBSEH e dos hospitais universitários;

15.3 A execução dos serviços técnicos especializados on-site de instalação, configuração e customização das soluções adquiridas deverão ser executado a partir da entrega da solução pela CONTRATADA posterior à assinatura do contrato e posterior à entrega dos produtos (solução);

15.4 Entende-se que tais serviços deverão contemplar a instalação de todas as licenças nos respectivos locais demandados pela CONTRATANTE, configuração, testes, treinamento e entrega de documentação, prestados nas dependências do Órgão visando colocar os produtos (hardware e software) em operação, devidamente instalados e configurados e com transferência de conhecimentos para a Equipe Técnica do Órgão;

15.5 Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da CONTRATADA certificados nas soluções propostas e será acompanhado e supervisionado pela área técnica;

15.6 Para a devida instalação da solução a ser adquirida, a Ebserh fornecerá:

26.6.1 Licenças Microsoft Windows Server e SQL Server.

26.6.2 Caso a fornecedora utilize sistemas operacionais ou banco de dados diferentes dos supracitados, as licenças deverão ser fornecidas para que a solução se torne operacional.

15.7 Após a entrega, a instalação e a configuração de todos os produtos pela CONTRATADA, a equipe técnica da Ebserh e HU's procederá os testes de funcionamento emitindo o **Termo de Aceite Provisório em até 10(dez) dias úteis;**

15.8 O Gestor do Contrato emitirá o **Termo de Aceite Definitivo** após a emissão de termo de aceite provisório, para que, a partir deste momento, seja prestado os serviços de GARANTIA (manutenção e suporte técnico) estabelecidos no neste Termo de Referência;

15.9 Todo o fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência e em seus respectivos **ENCARTE F – Modelo Termo de Aceite Provisório** e **ENCARTE G – Modelo Termo de Aceite Definitivo;**

15.10 A entrega da solução e prestação de serviços deverão ser executadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

15.11 Nos casos excepcionais, em que se faça necessária à interferência em ambientes de Produção, os serviços deverão ser executados em outros horários fora do estipulado acima, os quais deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e os respectivos horários de trabalho;

15.12 O transporte dos componentes do software de antivírus até o local especificado no **item 11** no dia da entrega deverá ser realizado pela EMPRESA CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:

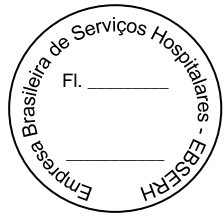
13.1.1. Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

13.1.2. Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

13.1.3. Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços, crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

13.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado.

13.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

14.1. A Contratada deverá seguir o constante ao item 19 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

15.1.2. Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, à juízo da fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido

15.1.3. Multas moratória e/ou compensatória, as quais encontram-se definidas abaixo;

15.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As penas de multa ficam assim estabelecidas:

15.2.1 Relativo ao fornecimento de bens e prestação de serviços:

15.2.1.1. Moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.1.2. Moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso, na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 15.2.1.3. Limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. Após o trigésimo - primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.1.4. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 15.2.1.1. , ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.1.5 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2.1.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens anteriores 15.2.1.1 e 15.2.1.2, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento);

15.2.2. Relativo à prestação de garantia técnica dos bens fornecidos e serviços prestados, a multa aplicada será sobre o valor unitário licitado de cada bem e/ou serviço em referência (objeto da demanda de assistência técnica), conforme abaixo:

15.2.2.1 De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência;

15.2.2.2. Descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover o atendimento em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;

15.2.2.3. A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade;

15.2.2.4. De mora de 5% (cinco por cento) quando a CONTRATADA houver descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência;

15.2.2.5. Descumprido o prazo de resolução de problemas técnicos, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa, a CONTRATADA deverá prover a resolução do problema técnico em no máximo 08 (oito) horas úteis, sob pena de incorrer em penalidade;

15.2.2.6. A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade, conforme dispõe o item 15.1.

15.2.2.7. Os percentuais, valores referentes às multas relativas a cada objeto de demanda de assistência técnica, serão apuradas e encaminhadas à CONTRATADA no final de cada mês, para as providências de recolhimento;

15.2.2.8. De 10% (dez por cento) quando necessário a substituição do objeto, não ter sido realizada pela CONTRATADA no prazo previamente estabelecido;

15.2.2.9. De 15% (quinze por cento) quando houver a recusa temporária e injustificada da CONTRATADA na prestação de assistência técnica, no prazo, forma e condições previamente estabelecidas em Contrato;

15.2.2.10. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais sanções, descontando-as do pagamento a ser efetuado;

15.2.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.3. As penalidades previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

15.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela EBSERH em procedimento administrativo próprio, a CONTRATADA poderá ser isentada das penalidades mencionadas.

15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de eventuais faturas a serem pagas, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

15.7. Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

15.8. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente contrato, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO



16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão deste Contrato poderá ser:

16.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

16.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.4. Devolução da garantia; e

16.4.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da EBSEERH, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.8. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

José Rubens Rebelatto
Presidente

CONTRATADA

Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque
Diretor de Administração e Infraestrutura

TESTEMUNHAS

1º _____

2º _____

CPF:

CPF: